



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO “BERÇO DO RIO ITAPECURU” NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MARANHÃO VERDE”**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE**

- **Entidade:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema
- **Endereço:** Av. dos Holandeses, nº 04, Qd. 06, Edifício Manhattan, Calhau
- **CEP:** 65.071-380
- **Cidade:** São Luís – Maranhão

**2. INTRODUÇÃO**

2.1. No intuito de garantir a proteção e a efetiva gestão do Parque Estadual do Mirador, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (Lei Estadual nº 9.413/2011) e demais dispositivos legais definem a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema como o órgão responsável pela sua gestão. Compete a ela apresentar medidas legais como estratégia para a conservação, monitoramento e educação ambiental, com vistas à redução da degradação dos recursos naturais das áreas sob proteção do Estado.

2.2. No dia 24 de maio de 2017, o governador Flávio Dino sancionou a Lei Estadual nº 10.595, instituidora do “Programa Maranhão Verde” (posteriormente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.969, de 5 de junho de 2017), com a finalidade de fomentar e desenvolver projetos voltados para apoio à conservação e recuperação ambiental. Nesse cenário, com o propósito de preservar e mitigar os problemas causados por ações antrópicas e naturais, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais tem buscado planos e estratégias visando a preservação das matas ciliares e o reflorestamento das áreas degradadas nas nascentes dos rios maranhenses.

2.3. Para tanto, instituiu-se o Projeto “Berço do Rio Itapecuru”, através do Decreto Estadual nº 33.328, de 12 de setembro de 2017, destinado a conservar e recuperar as nascentes e cursos dos Rios Itapecuru e Alpercatas, situados no Parque Estadual do Mirador, os quais são de grande importância para o estado do Maranhão.

2.4. A fim de garantir o desenvolvimento do referido Projeto, conforme estabelecido no inciso III do Art. 3º da Lei Estadual nº 10.595/2017, fica permitido firmar parcerias com organizações da sociedade civil, autarquias ou outros entes federados para fins de desenvolvimento de projetos voltados para os objetivos expostos no art. 1º desta Lei:



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

- I - incentivar e promover a recuperação e conservação dos ecossistemas;
- II - promover a cidadania, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de extrema pobreza que exerça atividades de conservação e recuperação dos recursos naturais nas áreas definidas no art. 4º;
- III - incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional.

2.5. Nesse sentido, o presente Termo de Referência visa estabelecer os critérios para o desenvolvimento do Projeto “Berço do Rio Itapecuru”, no âmbito do Programa “Maranhão Verde”, a ser desenvolvido no Parque Estadual do Mirador, Unidade de Conservação Estadual de Proteção Integral.

2.6. Além dos requisitos a serem atendidos na qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para o estabelecimento de parceria destinada ao desenvolvimento e execução das atividades do Projeto “Berço do Rio Itapecuru”, é necessário que as instituições tenham dentre seus objetivos institucionais “defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável” e comprovem o exercício de atividades relacionadas à matéria objeto deste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. As Unidades de Conservação (UCs) são espaços que apresentam características naturais relevantes e que exercem função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente.

3.2. Segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal nº 9.985/2000), os Parques Nacionais e Estaduais são unidades de proteção integral que têm como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

3.3. O Parque Estadual do Mirador foi criado por meio do Decreto 7.641, de 4 de junho de 1980, posteriormente alterado pela Lei nº 8.958, de 08 de maio de 2009, que define a área da unidade em 766.781,00 ha (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e um hectares). A criação da UC considerou que a utilização do Rio Itapecuru é a melhor e mais viável alternativa para garantir água de boa qualidade para o abastecimento pleno da cidade de São Luís, e, ainda, que a região das nascentes dos rios Alpercatas e Itapecuru (os dois mais importantes cursos d’água da bacia do Itapecuru) possuem capacidade para servir como suporte para a vida animal e vegetal, além de apresentar potencial para garantir a diversidade genética de espécies típicas dos cerrados maranhenses.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

3.4. Para a elaboração do Projeto “Berço do Rio Itapecuru” foram visitados e mapeados 52 povoados entre os postos Mosquitos, Aldeia, Mel, Cágados, Zé Miguel e Geraldina. Cada povoado foi atrelado à área de abrangência de um posto de apoio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, sendo que os localizados na abrangência dos postos Cágados e Aldeia foram atrelados ao Posto do Mel, pois possuem poucos povoados. Conforme este levantamento da SEMA, 200 famílias estariam aptas a participarem dessa primeira etapa do Programa.

3.5. Neste sentido, conforme o exposto, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, por meio da Secretaria Adjunta de Recursos Ambientais, conforme demanda apresentada, vem contratar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para desenvolvimento e execução das atividades do Projeto “Berço Do Rio Itapecuru” no âmbito do Programa “Maranhão Verde” - Lei Estadual nº 10.595/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.969/2017, e Decreto Estadual nº 33.328/2017.

#### **4. OBJETO**

4.1. Selecionar melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) proponentes para firmar Termo de Parceria com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão - Sema, com o objetivo de desenvolver e executar as atividades do projeto “Berço do Rio Itapecuru”, instituído pelo Decreto nº 33.328/2017, conforme Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) e item 5 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência deste Edital de chamamento.

#### **5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

##### **5.1. PRODUTO 1:**

5.1.1. Plano metodológico e cronograma de execução do projeto, com planejamento de cada etapa de trabalho, com metodologia e cronogramas, de acordo com o item 1.1 do Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) deste Edital.

##### **5.2. PRODUTO 2:**

5.2.1. Conclusão da implantação de 02 (dois) dos viveiros (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.2.2. Aquisição da primeira leva total e/ou parcial de sementes necessária a dois viveiros, de acordo com o item 1.2.4 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.2.3. Realização das capacitações VI e VII e IX a serem realizadas, com registro fotográfico, lista de frequência dos membros fixos participantes, metodologia e materiais utilizados, de



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

acordo com item 1.3 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.2.4. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

**5.3. PRODUTO 3:**

5.3.1. Conclusão da implantação dos outros 02 (dois) dos viveiros (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.3.2. Aquisição da primeira leva total e/ou parcial de sementes necessária a dois viveiros, de acordo com o item 1.2.4 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.3.3. Realização das capacitações V, VIII, e X a serem realizadas, com registro fotográfico, lista de frequência dos membros fixos participantes, metodologia e materiais utilizados, de acordo com item 1.3 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.3.4. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

**5.4. PRODUTO 4:**

5.4.1. Manutenção dos 04 (quatro) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.4.2. Realização das capacitações IV, XI, XII e XIII a serem realizadas, com registro fotográfico, lista de frequência dos membros fixos participantes, metodologia e materiais utilizados, de acordo com item 1.3 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.4.3. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

**5.5. PRODUTO 5:**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

5.5.1. Manutenção dos 04 (quatro) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.5.2. Realização das capacitações II, III e XIV a serem realizadas, com registro fotográfico, lista de frequência dos membros fixos participantes, metodologia e materiais utilizados, de acordo com item 1.3 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.5.3. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

**5.6. PRODUTO 6:**

5.6.1. Manutenção dos 04 (quatro) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.6.2. Execução do plantio das mudas em seus locais definitivos, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.6.3. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

**5.7. PRODUTO 7:**

5.7.1. Manutenção dos 04 (quatro) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.7.2. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e de eventual replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.7.3. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

**5.8. PRODUTO 8:**

5.8.1. Manutenção dos 04 (quatro) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.8.2. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e de eventual replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.8.3. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

**5.9. PRODUTO 9:**

5.9.1. Manutenção dos 04 (quatro) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.9.2. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e de eventual replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.9.3. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item 1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

**5.10. PRODUTO 10:**

5.10.1. Manutenção dos 04 (quatro) viveiros e o cultivo das mudas (de acordo com o item 1.2 do Anexo II deste Edital), comprovada por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.10.2. Monitoramento do plantio das mudas em seus locais definitivos e de eventual replantio se houver necessidade, de acordo com item 1.2 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.10.3. Acompanhamento das atividades dos membros fixos das famílias beneficiárias, com registro fotográfico e descrição das atividades realizadas pelos mesmos, de acordo com item



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

1.4 do Anexo II deste Edital, comprovado por meio de relatório demonstrativo com fotos, descrições e apresentação das notas fiscais de todos os gastos.

5.10.4. Relatório final consolidado do Projeto “Berço do Rio Itapecuru”, conforme item 1.5 do Anexo II deste Edital.

5.11. Caso a OSCIP veja necessidade de alterar a disposição de alguma das referidas capacitações nos produtos acima listados, deverá ser feita uma solicitação à SEMA mediante justificativa e tal alteração só será possível se autorizada pelo órgão gestor.

5.12. A OSCIP poderá fazer subcontratação de pessoa física e/ou jurídica para execução dos produtos acima listados, mediante justificativa à SEMA e condicionada à aprovação desta Secretaria. No caso de subcontratação, a OSCIP é responsável pelo acompanhamento e monitoramento, além de ser a responsável por entregar uma execução satisfatória das atividades à SEMA.

## **6. PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

6.1. Os trabalhos do Projeto “Berço do Rio Itapecuru” serão realizados tendo em vista os recursos disponíveis e o cronograma de desembolso (item 7 deste Termo de Referência) e devem contemplar as etapas discriminadas no item 5 do Termo de Referência deste Edital.

6.2. Para a realização das atividades conforme Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) e item 5 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência deste Edital de chamamento, o prazo máximo é de 18 (dezoito) meses, considerando-se o prazo de elaboração e análise dos produtos e a articulação com os atores-chave necessária para a realização dos mesmos, de acordo com a Tabela 1 abaixo:

**Tabela 1 – Produtos e seus respectivos prazos de entrega**

<b>PRODUTO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
PRODUTO 1	em até 01 (um) mês após assinatura do Termo de Parceria
PRODUTO 2	em até 03 (três) meses após assinatura do Termo de Parceria
PRODUTO 3	em até 05 (cinco) meses após assinatura do Termo de Parceria
PRODUTO 4	em até 07 (sete) meses após assinatura do Termo de Parceria
PRODUTO 5	em até 09 (nove) meses após assinatura do Termo de Parceria
PRODUTO 6	em até 11 (onze) meses após assinatura do Termo de Parceria
PRODUTO 7	em até 13 (treze) meses após assinatura do Termo de Parceria
PRODUTO 8	em até 15 (quinze) meses após assinatura do Termo de Parceria
PRODUTO 9	em até 17 (dezessete) meses após assinatura do Termo de Parceria





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

PRODUTO 10	em até 18 (dezoito) meses após assinatura do Termo de Parceria
------------	--

## 7. RECURSOS DISPONÍVEIS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Para implementação do Programa de Trabalho do Termo de Parceria, compreendendo-se todos os serviços, compras, pagamentos e custos em geral estima-se o valor total de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, com previsão de repasse de acordo com o seguinte cronograma de desembolso (Tabela 2).

7.2. Os recursos orçamentários referentes à execução do Projeto serão custeadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 27.791, de 1º de Novembro de 2011 e da Resolução Nº 02- Câmara Estadual de Compensação Ambiental (CECA), de 05 de novembro de 2012, e correrão à conta da Unidade Orçamentária 200902, Fundo Estadual de Unidades de Conservação - FEUC, Fontes 0107000000/0307000000.

**Tabela 2 – Cronograma de desembolso com prazos e condições**

<b>PARCELAS</b>	<b>VALOR PERCENTUAL</b>	<b>PRAZOS E CONDIÇÕES</b>
1ª	20%	em 01 (um) mês após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 1.
2ª	15%	em 03 (três) meses após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 2.
3ª	10%	em 05 (cinco) meses após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 3.
4ª	10%	Em 07 (sete) meses após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 4.
5ª	10%	em 09 (nove) meses após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 5.
6ª	5%	em 11 (onze) meses após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 6.
7ª	5%	em 13 (treze) meses após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 7.
8ª	5%	em 15 (quinze) meses após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 8.
9ª	10%	em 17 (dezessete) meses após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 9.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

10ª	10%	em 18 (dezoito) meses após assinatura do Termo de Parceria, entrega e aprovação do Produto 10.
-----	-----	--

## **8. AVALIAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1. No ato de entrega, os produtos deverão ser protocolados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

8.2. Todos os produtos e relatórios deverão ser submetidos para apreciação e aprovação da Comissão Avaliadora do Projeto “Berço do Rio Itapecuru”.

8.3. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, em meio eletrônico e em formato editável, necessários para permitir futuras utilizações e alterações. A OSCIP deverá apresentar uma versão preliminar dos produtos às equipes técnicas da SEMA demandantes do trabalho para avaliação, com a possibilidade de serem solicitadas complementações ou ajustes. A OSCIP deverá assegurar que os documentos estejam legíveis, prontamente identificáveis e com revisão atualizada e identificada.

8.4. Após os devidos ajustes e aprovação, cada produto e relatório deverão ser reapresentados em 1 (uma) via impressa e 2 (dois) CD´s em meio eletrônico (.pdf); e, quando se tratar de planilhas, gráficos etc. deve(m) ser entregue(s) com todas as informações (tais como fórmulas e dados de fundo) necessárias para permitir futuras utilizações e alterações e, ainda, protocolados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

8.5. A avaliação dos serviços prestados será conduzida pela Comissão Avaliadora do Projeto “Berço do Rio Itapecuru”, a qual estabelecerá metodologia específica, com especial atenção ao alcance dos resultados esperados pela execução do contrato a ser firmado.

8.6. Os produtos deverão ser apresentados em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, fazendo referência às atividades realizadas e ao cronograma, de acordo com este Termo de Referência, de maneira que a execução das atividades possa ser avaliada. Todos os produtos deverão ser submetidos a um revisor profissional da língua portuguesa, previamente à apresentação dos mesmos para aprovação.

8.7. Caso a conversão da versão eletrônica dos produtos aos formatos acima mencionados altere de qualquer forma a diagramação original dos arquivos, deverão ser adicionalmente enviadas versões eletrônicas dos arquivos no formato originalmente produzido.

8.8. Pertencerão ao Estado todos os direitos sobre os produtos, relatórios e documentos produzidos pela OSCIP em decorrência desta Proposta de Aplicação de Recursos.

## **9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão executados no Parque Estadual do Mirador, ficando a OSCIP obrigada a se fazer presente na Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, sempre que a supervisão dos trabalhos considerar necessário.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

9.2. A OSCIP deverá disponibilizar, pelo menos, 01 (um) representante para reuniões periódicas a serem realizadas nas dependências da SEMA, em São Luís-MA, sempre que solicitada, além de estabelecer representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O repasse dos recursos à contratada será realizado em 10 (dez) parcelas, vinculada à aprovação dos produtos nas condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

10.2. As equipes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema responsáveis pelas áreas temáticas propostas deverão atestar a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência para que a Comissão Avaliadora do Projeto possa concluir pela aprovação dos relatórios de andamento das atividades, ou por sua correção, por meio de parecer técnico.

10.3. Solicitada a correção do produto, a OSCIP deverá realizar a correção demandada e comprová-la mediante documentação em até 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

10.4. O não atendimento do estabelecido no item 10.3 sem justificativa considerada pertinente pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, implica em inadimplemento total do Termo de Parceria, podendo a SEMA resilir o contrato sem que caiba à OSCIP qualquer ressarcimento.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA OSCIP**

### **11.1. PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

11.1.1. A proponente deverá apresentar a Proposta Técnica e a Proposta Financeira, específicas para a execução das atividades elencadas para o Projeto “Berço do Rio Itapecuru”, integralmente representativas dos objetivos, atividades e produtos a serem desenvolvidos e entregues, equipe técnica necessária, metodologia e etapas de trabalho, custos e cronograma de trabalho, estimados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.2. A Proposta Técnica deve ser elaborada conforme os Anexos IV e V deste Edital.

11.1.3. A Proposta Financeira deve ser elaborada conforme Anexo VI deste Edital.

11.1.4. Os custos indiretos necessários à execução do Projeto, observará o disposto no art. 47 da Lei Federal 13.09/2014 e não poderão ser superiores a 7% do valor total da parceria.

11.1.5. No desenvolvimento das Propostas Técnica e Financeira, a OSCIP deverá utilizar as seguintes diretrizes:

11.1.5.1. Gestão Participativa – envolvimento das comunidades locais nas atividades a serem executadas;

11.1.5.2. Planejamento Estratégico – realização das atividades de gestão com o máximo detalhamento financeiro, metodológica e cronológica para que todas as metas sejam cumpridas com o recurso disponível e no prazo estabelecido;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

11.1.5.3. Fixação nos Objetivos – direcionamento das questões para os objetivos estabelecidos, preservando os produtos esperados;

11.1.5.4. Foco nos Resultados – uso das melhores técnicas que possibilitem executar as tarefas no menor prazo possível e com o melhor custo/benefício;

11.1.5.5. Disseminação de Conhecimentos - repasse à administração estadual dos conhecimentos adquiridos;

11.1.5.6. Transparência – todas as atividades deverão ser comprovadas mediante relatório a serem entregues à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema em periodicidade a ser estabelecida em comum acordo entre as partes envolvidas, além da prestação de contas com todo o detalhamento dos gastos realizados para a execução das atividades de gestão.

## **11.2. CAPACIDADE TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA**

11.2.1. Para habilitar-se, a participante deverá comprovar:

11.2.1.1. Apresentação do certificado de qualificação como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça, nos termos do art. 1º e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 9.790/1999 e ter como objetivo, em seus estatutos sociais, a prestação de serviços na área de atuação compatível com a do objeto deste Edital: “defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável”, de acordo com o inciso VI do art. 3º da Lei Federal nº 9.790/1999.

11.2.1.2. Apresentação das documentações da Instituição, CNPJ e Cadastro Técnico Federal (CTF/AIDA) – IBAMA.

11.2.1.3. Experiência de no mínimo 02 (dois) anos em projetos ambientais que comportem ações de educação ambiental, comprovada mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica na área.

11.2.1.4. Caso já tenha estabelecido termo de parceria anterior com o Governo do Estado do Maranhão, para colaboração em outros projetos, a OSCIP deverá obter junto a esta Secretaria atestado de qualidade dos serviços prestados.

11.2.1.5. Apresentação do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalista – CNEA e/ou equivalente estadual, de acordo com a Resolução N° 02/2012 da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA.

11.2.2. Para atender os critérios de julgamento técnico (Anexo VII), a participante deverá apresentar, no mínimo, a equipe de trabalho contendo 01 (um) coordenador e pelo menos 04 (quatro) integrantes. A entidade só será pontuada até o máximo de 03 (três) profissionais por área de formação, podendo ser pontuada neste item no valor máximo de 40 (quarenta) pontos. Todos deverão apresentar Curriculum Vitae e comprovante do Conselho de Classe, quando houver, de acordo com as seguintes características:

11.2.2.1. Em relação à formação e experiência da equipe, deve-se dispor de profissionais com comprovada experiência em trabalhos em suas áreas fins, além de estar constituída por profissionais em número e formação acadêmica apropriada para a execução das atividades propostas neste Termo, conforme quantitativo mínimo abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

- a) 01 (um) engenheiro ambiental ou um engenheiro florestal;
- b) 01 (um) engenheiro agrônomo ou um engenheiro florestal;
- c) 01 (um) pedagogo;
- d) 01 (um) biólogo;
- e) 01 (um) auxiliar técnico de nível médio.

11.2.2.2. Dos profissionais supracitados, pelo menos 01 (um) deve ter especialização em educação ambiental, concluída e/ou em andamento.

11.2.2.3. Em relação ao coordenador da equipe:

- a) Ter formação de nível superior, experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em elaboração, gestão e coordenação de projetos ambientais;
- b) Recomenda-se que o profissional para coordenar a equipe tenha habilidade para entendimentos e acordos entre os diversos atores envolvidos no processo e para a resolução de conflitos e negociação. Além disso, esse profissional deve demonstrar boas habilidades de comunicação para apresentação pública e para escrita de documentos e relatórios, e capacidade de liderança e coordenação de equipe.

11.2.2.4. Além das referências deste Termo, as propostas e currículos serão analisados e a classificação será por pontuação, conforme critérios estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

11.2.2.5. A participante após a assinatura do termo de parceria deverá compor sua equipe de trabalho de acordo com o que diz o item 11.2.2 e conforme apresentado no julgamento técnico da fase de seleção deste chamamento público, salvo exceções devidamente justificadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

### **11.3. OUTRAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DA OSCIP**

11.3.1. Poderão participar da seleção as entidades classificadas que:

11.3.1.1. Possuam no mínimo 03 (três) anos de existência legal.

11.3.1.2. Apresentem situação de regularidade fiscal perante os órgãos ou entidades públicas federais, estadual e Municipal.

11.3.1.3. Não estejam com nenhum bloqueio de bens ou retenção de créditos a receber determinado pelo Poder Judiciário.

11.3.1.4. Não possuam em seus quadros, dirigentes que sejam:

- a) Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário do Ministério Público e do Tribunal de Contas do estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º. Grau;
- b) Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

11.3.1.5. Não estejam respondendo a processos administrativos ou judiciais em que sejam partes União, Estados e Municípios, bem como reclamações trabalhistas.

11.3.1.6. Apresentem Proposta Técnica e Financeira detalhada, cronograma, metodologia, descrição dos custos e outros requeridos neste Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

## **12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS**

12.1. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema facilitará o acesso a todos os documentos existentes que sejam necessários à execução dos serviços que estiverem no âmbito desta Secretaria. Será facilitado, também, o acesso da instituição contratada às instituições parceiras que também possam dispor de informações necessárias à execução do trabalho.

## **13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **13.1. A OSCIP DEVERÁ:**

13.1.1. Executar os serviços descritos no conforme Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) e no item 5 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência deste Edital de chamamento.

13.1.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, efetividade e economicidade.

13.1.3. Prestar todos os serviços e prover todos os Produtos exigidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência e reiterado no Termo de Parceria.

13.1.4. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização das atividades inerentes ao objeto do contrato, relacionado no item 11.2 “CAPACIDADE TÉCNICA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA” deste Termo de Referência, inclusive pelos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, além de compor sua equipe de trabalho de acordo com o que diz o item 11.2.2 e conforme apresentado no julgamento técnico da fase de seleção deste chamamento público, salvo exceções devidamente justificadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

13.1.5. Arcar, em sua integralidade, com as despesas próprias decorrentes de alimentação, hospedagem, encargos sociais, fretes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao pleno cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

13.1.6. Disponibilizar, pelo menos, 01 (um) representante para reuniões periódicas a serem realizadas nas dependências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, em São Luís-MA, sempre que solicitadas, além de estabelecer representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

13.1.7. Providenciar e responsabilizar-se, por seus esforços próprios, por todos os equipamentos, materiais, suprimentos, equipamentos, bem como serviços necessários à realização do serviço contratado necessários na execução de todas as atividades e produtos a serem desenvolvidos, descritos no Anexo II do Edital de Chamamento Público e no item 5 do Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

13.1.8. Garantir a compra da primeira leva das sementes necessárias na implantação dos viveiros, conforme item 1.2.4 do Anexo II do Edital de Chamamento Público.

13.1.9. Garantir, pelo menos, 02 (dois) ciclos de produção que atendam ao quantitativo mínimo, por viveiro, estabelecido no item 1.2.4.3 do Anexo II do Edital de Chamamento Público.

13.1.10. Garantir que, até 28 de fevereiro de 2019, o primeiro ciclo de produção das mudas esteja pronto para iniciar o seu transporte ao local definitivo de plantio.

13.1.11. Garantir que, até dia 31 de março de 2019, o primeiro ciclo de mudas esteja todo plantado em seu local definitivo de plantio.

13.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte das mudas e dos membros fixos que farão o plantio, dos viveiros até os locais definitivos de plantio.

13.1.13. Garantir a manutenção e monitoramento das mudas plantadas em seu local definitivo e realizar avaliações de campo com o levantamento das áreas onde o reflorestamento foi bem-sucedido e onde não foi, apontando as possíveis causas.

13.1.14. Garantir o replantio das mudas nos locais onde o reflorestamento não foi bem-sucedido.

13.1.15. Garantir a capacitação e conscientização ambiental dos membros fixos das famílias integrantes do Projeto “Berço do Itapecuru” através da realização de atividades de capacitação, com caráter pedagógico e prático. As capacitações devem contemplar todos os membros fixos das famílias beneficiárias do programa selecionados pelo Edital SEMA 001/2017, prorrogado pelo Edital SEMA 002/2017, considerando-se o total de 200 famílias integrantes do Projeto.

13.1.16. Oferecer cada uma das 13 capacitações em 05 locais, a saber: Posto dos Mosquitos, Posto do Mel (inclui Cágados e Aldeia), Posto do Zé Miguel, Posto da Geraldina e no povoado Bacurizeiro. No caso das capacitações que necessitem de contato direto com os viveiros, o local que seria o povoado Bacurizeiro deverá ser substituído pelo Posto dos Mosquitos sendo realizadas, portanto, 02 (duas) vezes no Posto dos Mosquitos.

13.1.17. Responsabilizar-se pelo planejamento das capacitações e atividades, sua execução, monitoramento da presença dos membros fixos e pela logística de transporte a alimentação das famílias participantes do projeto, considerando-se as difíceis condições de locomoção no Parque.

13.1.18. Responsabilizar-se por planejar as capacitações, devendo disponibilizar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a todas as famílias beneficiárias o calendário descrito e ilustrado contendo resumo das capacitações, data e local de sua realização. A OSCIP deverá afixar uma cópia impressa do dito calendário em cada um dos postos de apoio existentes no Parque Estadual do Mirador.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

13.1.19. Mobilizar e informar as famílias beneficiárias sobre as datas e locais das capacitações por meio de comunicado aos guarda-parques (com antecedência mínima de 05 dias úteis) e por rádio difusão (em, no mínimo, duas chamadas diurnas e duas noturnas ao longo dos 05 dias que antecedem cada capacitação).

13.1.20. Especificar, nos relatórios, a metodologia utilizada para mobilização e execução das capacitações, registro fotográfico e lista de presença assinada por todos os participantes.

13.1.21. Responsabilizar-se pela manutenção das condições adequadas dos viveiros, bem como a organização dos planos de trabalho das famílias integrantes e a fiscalização de seu cumprimento, cabendo à OSCIP planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas pelas famílias nos viveiros do Projeto.

13.1.22. Responsabilizar-se pelo planejamento das atividades complementares à capacitação, junto às famílias parte do Projeto, sendo também responsável por monitorar a participação dessas últimas nas atividades desenvolvidas.

13.1.23. Definir e monitorar a continuidade das atividades orientadas durante as capacitações, sendo responsável pela elaboração de relatórios parciais que comprovem a frequência dos membros fixos das Famílias beneficiárias nas atividades e capacitações obrigatórias.

13.1.24. Garantir que as capacitações técnicas supracitadas sejam realizadas de acordo com o cronograma de entrega dos produtos, visando subsidiar as ações de conservação e recuperação ambiental a serem executadas pelas Famílias beneficiárias.

13.1.25. Dispor de quantidade suficiente de veículos traçados para transitar dentro do Parque, assegurar o transporte (ida e retorno) de ao menos 1 (um) membro fixo de cada família integrante às capacitações.

13.1.26. Garantir água potável, ao longo de toda a capacitação, como também a alimentação para os membros fixos das famílias beneficiárias do Programa, sendo esta composta por um lanche, que antecederá o início da capacitação; e um almoço, ao seu final.

13.1.27. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais adequados a ministrar as atividades de capacitação de forma horizontal e participativa com as famílias integrantes, adequando-se às necessidades específicas e restrições socioeconômicas das comunidades.

13.1.28. Adquirir todo o material necessário à realização das atividades e produtos descritos no Anexo II deste Edital “ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS” e item 5 “PRODUTOS A SEREM ENTREGUES”, devendo garantir não só o quantitativo mínimo de materiais apresentado no Anexo III deste Edital, como quaisquer outros julgados necessários pela OSCIP ou pela SEMA, e mediante justificativa, como necessários para a execução das atividades.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

13.1.29. Destinar, ao final do Termo de Parceria, todo o material físico adquirido para a execução das atividades aos postos de apoio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema no Parque Estadual do Mirador.

13.1.30. Arcar com as atividades de treinamento e/ou nivelamento da sua equipe profissional.

13.1.31. Demonstrar que possui a estrutura necessária para a execução do serviço, em equipamentos, mão-de-obra e espaço físico.

13.1.32. Atender, quando acionado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Administração Pública.

13.1.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, obedecendo aos prazos estipulados em Cronograma constante em Plano de Trabalho.

13.1.34. Providenciar, desde que devidamente justificadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, a advertência, a substituição de membros ou a modificação do quadro de sua equipe técnica, a fim de evitar problemas ao andamento da execução dos trabalhos, bem como à conclusão do objeto proposto neste Termo de Referência.

13.1.35. Indenizar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema por quaisquer danos diretamente causados pelo trabalho desempenhado, ficando a SEMA autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos.

13.1.36. Manter, durante o período em que vigorar o trabalho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento público e em seu Termo de Referência.

13.1.37. Fazer a prestação de contas nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 3.100, de 1999, da IN 001/97 e da Instrução Normativa Federal IN 001/97. Nos casos de inexistência de modelo na legislação federal, deverão ser adotados os modelos determinados pela Instrução Normativa N.º 018, de 03 de setembro de 2008 do TCE-MA contendo, no mínimo:

- I – ofício de encaminhamento pela autoridade competente;
- II – cópia do plano de trabalho;
- III – cópia do termo de parceria e dos termos aditivos, se houver, com os respectivos comprovantes de publicação, ou cópia de lei ou outro ato que autorize a transferência do recurso;
- IV – relatório de execução físico-financeira;
- V – demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

- VI – relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;
- VII – relação de bens móveis e imóveis adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- VIII – extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio e a correspondente conciliação bancária;
- IX – extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- X – comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo concedente, quando for o caso;
- XI – cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- XII – cópia da nota de empenho das despesas realizadas, no caso de ente ou órgão público;
- XIII – cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, guia de recolhimento de tributo, folha de pagamento, diárias, bilhete de passagem ou outros documentos equivalentes, acompanhados do atestado de recebimento dos materiais ou de execução do serviço;
- XIV – cópia do comprovante de aplicação da contrapartida do executor e/ou parceiro, se houver.

13.1.38. Respeitar o prazo estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência, visto que, seu não cumprimento implica em inadimplemento total do Termo de Parceria, podendo a SEMA resilir o contrato sem que caiba à OSCIP qualquer ressarcimento.

**13.2. A SEMA DEVERÁ:**

13.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste termo de parceria, por intermédio da Secretaria Adjunta de Recursos Ambientais da SEMA, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

13.2.2. Designar Comissão de Avaliação composta por dois representantes do parceiro público e um da OSCIP vencedora, para realizar o acompanhamento, avaliação e aprovação das atividades e produtos.

13.2.3. Publicar na imprensa oficial, extrato do termo de parceria, de seus aditivos e apostilamentos, conforme modelo do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

13.2.4. Depositar os recursos, na conta específica em nome da OSCIP, de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado ou comunicar à OSCIP, quando não houver parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo da atividade não executada ou em desacordo com a descrição contida no contrato.

13.2.5. Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o Objeto do Edital de Chamamento Público em toda sua extensão.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

#### **14. INFORMAÇÕES GERAIS**

14.1. Ao término do Termo de Parceria, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema emitirá certificado de conformidade, atestando a prestação dos serviços, e certificados de capacitação, por meio da OSCIP, que poderão ser utilizados para comprovação de participação no projeto.

14.2. Os materiais gerados, tais como guias e material de apoio pedagógico, deverão ser entregues pela OSCIP à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, para compor o acervo da sua Biblioteca.

14.3. As atividades a serem desenvolvidas deverão ter aprovação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

14.4. Todas as ações executadas na vigência do Termo de Parceria estão sujeitas a fiscalização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

14.5. A OSCIP deverá zelar e manter os mobiliários, os equipamentos e os materiais de consumo que vierem a ser cedidos ou adquiridos com os recursos do Termo de Parceria, para adequação dos locais de trabalho, em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades com condições de uso e perfeito funcionamento.

14.6. Em caso de dissolução da entidade parceira, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta e os materiais cedidos para a execução das ações na vigência do Termo de Parceria deverão ser devolvidos à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

14.7. A participação no processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

14.8. O Termo de Parceria a ser firmado atenderá os requisitos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto-Lei nº 3.100/99.

14.9. Além das fontes de informações referidas neste Termo de Referência, os interessados poderão obter informações complementares junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

#### **15. UNIDADE REQUISITANTE E SUPERVISORA**

15.1. A supervisão dos trabalhos será realizada pela Comissão Avaliadora, e a coordenação e gerência, pela Secretaria Adjunta de Recursos Ambientais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

#### **16. TIPO DE CONTRATAÇÃO E MODALIDADE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

16.1. A modalidade é do tipo demanda induzida, conforme resolução nº 02/2012 da CECA e será feita mediante chamamento público.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA**

**ANEXO II**

**ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS**

**1. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS**

A OSCIP deverá desenvolver as seguintes atividades previstas no projeto “Berço do Rio Itapecuru”:

I – Elaboração do plano metodológico e do cronograma de execução do projeto.

II- Implantação e manutenção de 4 (quatro) viveiros nas áreas especificadas e plantio das mudas.

III- Capacitação e conscientização ambiental dos membros fixos das famílias beneficiárias do Projeto.

IV- Planejamento, monitoramento e fiscalização das atividades ambientais a serem realizadas pelas famílias participantes.

V- Elaboração do relatório final.

**1.1. PLANO METODOLÓGICO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

1.1.1. Nesta primeira etapa, A OSCIP planejará a execução dos trabalhos (itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste Anexo II), com previsão de cada tarefa a ser desenvolvida, a metodologia, os meios, a logística necessária e o cronograma definindo o tempo necessário para execução e conclusão de todas as atividades, respeitando-se as condições e prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

1.1.2. Serão feitos nesta etapa, o levantamento detalhado de todo o custo do projeto, os contatos com os técnicos e especialistas que irão executar o projeto, bem como contatos com os possíveis fornecedores.

1.1.3. Será realizada nesta etapa a integração da equipe contratada com a equipe da SEMA para alinhamento das atividades que serão realizadas no projeto e possíveis ajustes no cronograma apresentado e na metodologia proposta.

**1.2. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 04 VIVEIROS**

**1.2.1. Descrição**

1.2.1.1. A OSCIP deverá implantar 04 (quatro) viveiros de mudas de espécies nativas, estando cada um deles localizado próximo a um dos seguintes postos de apoio da SEMA: Zé Miguel, Geraldina, Mel e Mosquito, no Parque Estadual do Mirador. Os viveiros funcionarão como “berçários da floresta”, sendo destinados à produção, o manejo e



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

proteção das mudas para seu posterior plantio nas áreas degradadas, nascentes e cursos dos rios dentro do Parque.

1.2.1.2. Os viveiros devem estar em uma área previamente preparada (limpa e terraplanada), próximos de uma fonte de água de boa qualidade e em quantidade suficiente, indispensável para o seu funcionamento. O local de implantação deve considerar também a disponibilidade de mão de obra e de material necessário para sua instalação e manutenção, atentando-se à facilidade de acesso ao espaço tanto pela população, como pelas equipes da OSCIP, SEMA e demais órgãos técnicos interessados.

1.2.1.3. Quanto à topografia da área dos viveiros, esta deve ser plana ou com uma leve inclinação (3%), para evitar a erosão e o acúmulo de água, tanto das chuvas como a do excesso de irrigação.

1.2.1.4. Os viveiros serão do tipo “Viveiro Permanente”, que é o local onde são produzidas mudas de maneira contínua, por um longo prazo ou até mesmo por um prazo indeterminado.

1.2.1.5. O grau de especialização dos viveiros é do tipo generalista, isto é, que produz diferentes tipos de plantas, várias espécies.

### **1.2.2. Construção dos viveiros:**

1.2.2.1. O importante ao se planejar a instalação de um viveiro é observar os aspectos econômicos, climáticos, topográficos e logísticos do local escolhido. O planejamento de qualquer empreendimento é de grande importância, tendo em vista a possibilidade de se fazer com que haja redução de custos na implantação, na manutenção e na produção dos bens a serem obtidos, além de um melhor aproveitamento das matérias primas disponíveis, da mão de obra necessária, entre outros.

1.2.2.2. No dimensionamento da área dos viveiros devem ser consideradas as áreas produtivas e as áreas destinadas a outras estruturas (construções, caminhos internos etc.) que são indispensáveis para o funcionamento do viveiro. A dimensão da área produtiva está em função direta com a quantidade de mudas a serem produzidas por ano, com o tipo e tamanho das embalagens, tipo de semeadura e comportamento das espécies a serem produzidas.

1.2.2.3. O projeto apresentado detalha a instalação de quatro módulos com capacidade aproximada de 15.000 mudas cada um, podendo ser ampliados, de acordo com a necessidade de produção.

1.2.2.4. O presente projeto apresenta a dimensão de 12x24m, perfazendo uma área de 288m<sup>2</sup>. Os esteios serão dispostos a uma distância regular de 4x4m; devem possuir 0,06x0,14m de espessura, com 2,5m de pé-direito e comprimento total de 3m.

1.2.2.5. A cobertura deverá ser feita utilizando-se sombrite a 50% de interceptação da luz solar, que atende à maioria das espécies nativas da região. O sombrite deverá ser utilizado sobre aramado.

1.2.2.6. A sustentação do sombrite deverá ser feita com arame liso galvanizado apoiado sobre os esteios e tensionados linha a linha até aos esticadores que ficam dispostos em



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

todas as laterais do viveiro, dispostos a cada 4,00m. O arame deverá ser configurado de forma longitudinal, perpendicular e transversal, oferecendo ótimo apoio para o sombrite e para o sistema de irrigação.

1.2.2.7. Deverá ser colocada uma cerca ou alambrado em torno dos viveiros, de forma a evitar a entrada de animais e garantir a segurança do mesmo.

1.2.2.8. Em locais de ventos fortes, cortinas de quebra-vento deverão ser plantadas em torno do viveiro para a proteção das mudas e regulagem da temperatura. Estas cortinas devem ser localizadas distantes dos canteiros para que as suas raízes não façam estragos nas estruturas construídas no viveiro e não danifiquem as mudas, no caso de canteiros no solo, bem como não ocorra o sombreamento das mesmas.

1.2.2.9. Para se ter um melhor manejo, os viveiros devem ser divididos em canteiros (no solo ou suspensos, em função do método de produção adotado), com uma estrada de serviço ao redor. A largura mais comum para os canteiros é de 0,90 m a 1,20 m, pois permite um trabalho fácil e eficiente do funcionário, em termos de ergonomia. O comprimento dos canteiros depende da divisão do viveiro e, quanto mais compridos forem, mais econômica é a operação, no entanto, seu comprimento não deve ser superior a 30 m.

1.2.2.10. Quando a produção das mudas é feita por sementeira diretamente na embalagem (tubetes, sacos plásticos ou vasos), os canteiros podem ser delimitados por diferentes tipos de proteção lateral (tábuas, tijolos, terra, cimento, pedras, laje de cimento, troncos de árvores, caixotes etc) e devem ser marcados com piquetes ligados por um ou dois fios(s) de arame.

1.2.2.11. A descrição e quantitativo mínimos de materiais necessários para a construção e manutenção dos viveiros encontra-se no Anexo III deste Edital de Chamamento Público.

### **1.2.3. Sementeira:**

1.2.3.1. A sementeira pode ser feita de forma direta ou indireta. O cronograma de sementeira nos viveiros deve levar em conta a variação no ciclo de produção de mudas, em função dos diferentes grupos sucessionais das espécies nativas. Deve-se decidir no processo de produção de mudas qual o método de sementeira.

1.2.3.2. Se for realizada de forma indireta, será feita em sementeiras, que são canteiros de terra peneirada e misturada com areia, onde as sementes são enterradas e irrigadas em meia sombra. O comprimento da sementeira deverá variar de 3 a 5 metros com altura de 50 cm (30 cm com substrato; 20 cm com material drenante). Podem ser construídas, também, em alvenaria, a 70 cm do solo.

1.2.3.3. Após a germinação, as mudas são transplantadas para os recipientes individuais, em geral, tubetes e sacos de plástico preto, desde que estejam perfuradas, para permitir o escoamento da água de irrigação. Para proteger as mudas contra sol forte, as sementeiras devem ser cobertas com o sombrite quando se faz a sementeira das sementes até alguns dias após a germinação das mesmas. Esta cobertura pode ser feita com o auxílio de ripado (varas de bambu cortadas ao meio, folhas de palmeiras etc.) ou sombrite, que deve ser firmado sobre estruturas de bambu, ferro ou madeira.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

1.2.3.4. Antes da repicagem é apropriado irrigar a sementeira para favorecer a retirada das plântulas. A retirada das plântulas deverá ser feita com uma espátula, ou ferramenta semelhante. Essa operação deve ser precedida de uma irrigação, sendo que os recipientes que irão receber essas plântulas também deverão ser umedecidos. As mudas devem estar vigorosas e apresentar a primeira folha definitiva ou tamanha inferior a 10 cm. A repicagem não pode ser conduzida em dias quentes e ensolarados porque isso pode favorecer desidratação e danos às raízes. Imediatamente após o arranquio, devem-se inserir as plântulas em recipientes.

1.2.3.5. A sementeira em sementeiras deverá ser efetuada apenas naqueles casos em que as sementes são dormentes e não se conhece um método eficiente capaz de promover uma germinação uniforme dentro de três a 30 dias. Nesses casos, deve-se semear a lanço uma grande quantidade de sementes nas sementeiras e repicá-las para as embalagens à medida que elas germinem.

1.2.3.6. A sementeira pode ser feita de forma direta quando não há impedimento à imediata germinação das sementes (de três a 30 dias) deve-se optar pela sementeira direta nos recipientes (tubetes ou sacos plásticos).

1.2.3.7. Na sementeira direta são semeadas de uma a sete sementes por recipiente, dependendo do tamanho e da qualidade física e fisiológica das mesmas. Após a sementeira, deve-se peneirar uma fina camada do substrato utilizado sobre as sementes, colocando-se, a seguir, uma cobertura morta (casca de arroz ou capim picado). Essa cobertura tem, dentre outras, a finalidade de proteger as sementes contra a incidência direta dos raios solares e de eventuais chuvas fortes e conservar a umidade da camada superficial, resultando em maior porcentual de germinação das sementes.

1.2.3.8. Os recipientes comumente utilizados na produção de mudas são os sacos de polietileno e os tubetes de polipropileno. Esses recipientes estão disponíveis no mercado em várias dimensões. O tamanho do recipiente depende da espécie, do tamanho da semente e da idade da muda. Os recipientes mais usados na produção de mudas florestais correspondem a sacos de polietileno e tubetes de polipropileno em variadas dimensões: Sacos plásticos (cm): 15x25 (Grande); 15x20 ou 15x22 (Médio); 15x17 (Pequeno) – Espessura (0,20 micra). Tubetes (cm): 20x6,6 (Grande); 14,5x3,5 (Pequeno).

1.2.3.9. As mudas produzidas em tubetes deverão dispostas em bandejas e produzidas em canteiros suspensos.

1.2.3.10. O substrato a ser utilizado será o substrato para produção de mudas florestais, podendo ser realizada a adição de outros materiais como areia, terriço de mata, esterco curtido de gado, húmus de minhoca, vermiculita, turfa, casca de arroz carbonizada, fibra de coco, adubos, corretivos, micronutrientes, fertilizantes e outras substâncias, dependendo da necessidade.

1.2.3.11. O substrato para a produção de mudas deve proporcionar uma satisfatória oferta de nutrientes e água às plantas bem como uma sustentação a raízes. O uso de terra de subsolo (profundidade de 30 cm) deve limitar-se a 20% do volume total.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**

1.2.3.12. O enfileiramento de sacos plásticos não deve ultrapassar uma largura de 1 m para favorecer os tratamentos culturais (irrigação e controle de pragas e doenças), a incidência luminosa e o trânsito de pessoas e insumos.

**1.2.4. Do cultivo das mudas:**

1.2.4.1. A OSCIP deverá garantir a aquisição da primeira leva de sementes a serem cultivadas nos viveiros. As espécies vegetais as quais podem constar no viveiro são as constantes nas Tabelas 1 e 2, abaixo. A OSCIP deverá primar pela diversidade de espécies dentro do viveiro, observadas limitações técnicas e financeiras em seu cultivo.

1.2.4.2. A manutenção dos viveiros deverá ser realizada pelos membros fixos das famílias integrantes do Projeto, em conjunto com a OSCIP. É de total responsabilidade da OSCIP a manutenção das condições adequadas dos viveiros, bem como a organização dos planos de trabalho das famílias integrantes e a fiscalização de seu cumprimento, cabendo à OSCIP planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas pelas famílias nos viveiros do Projeto. Na elaboração dos planos de trabalho, deverão ser consideradas as distâncias físicas e outras condicionantes para o tipo de atividade a ser desenvolvida pelas famílias.

1.2.4.3. Os viveiros deverão ter, durante todo o tempo da contratação e a partir de sua construção, quantidade mínima de 12.000 (doze mil) mudas cada um. As levas de produção de mudas deverão ser mantidas através (i) coleta e plantio de sementes do Parque pelas famílias participantes, por meio da orientação da OSCIP nas capacitações e acompanhamento das atividades semanais; e (ii) aquisição de mudas por parte da OSCIP.

1.2.4.4. Ao menos 3.000 (três mil) mudas, por viveiro, deverão ser cultivadas conforme a alínea (i) do item 1.2.4.3, observado que cada leva de produção de mudas deve garantir a quantidade mínima de 12.000 (doze mil) mudas para cada um dos quatro viveiros, ficando a diferença a cargo da OSCIP conforme alínea (ii) do item 1.2.4.3.

1.2.4.5. A OSCIP deverá garantir que, até 28 de fevereiro de 2019, o primeiro ciclo de produção das mudas esteja pronto para iniciar o seu transporte ao local definitivo de plantio.

1.2.4.6. A OSCIP deverá garantir que, até dia 31 de março de 2019, o primeiro ciclo de mudas esteja todo plantado em seu local definitivo de plantio.

1.2.4.7. A OSCIP será responsável pelo transporte das mudas e dos membros fixos que farão o plantio, dos viveiros até os locais definitivos de plantio.

1.2.4.8. A OSCIP deverá garantir a manutenção e monitoramento das mudas plantadas em seu local definitivo e realizar avaliações de campo com o levantamento das áreas onde o reflorestamento foi bem-sucedido e onde não foi, apontando as possíveis causas.

1.2.4.9. A OSCIP deverá garantir o replantio das mudas nos locais onde o reflorestamento não foi bem sucedido.

1.2.4.10. A OSCIP deverá garantir, pelo menos, 02 (dois) ciclos de produção que atendam ao quantitativo mínimo, por viveiro, estabelecido no item 1.2.4.3.

**Tabela 1 - Espécies verificadas na área de Cerrado (formações savânicas) do Parque Estadual do Mirador.**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Nome popular	Nome científico	Família
Mangaba	<i>Hancorniaspeciosa</i>	Apocynaceae
Janaúba	<i>Himatanthusdrasticus</i>	Apocynaceae
Inharé	<i>Brosimum</i> <i>Gaudichaudianum</i>	Moraceae
Tuturubá	<i>Pouteriamacrophylla</i>	Sapotaceae
Lacre	<i>Vismiaagianensis</i>	Clusiaceae
Fava d'anta	<i>Dimorphandramollis</i>	Fabaceae
Sucupira	<i>Bowdichiavirgilioides</i>	Fabaceae
Sucupira	<i>Pterodonemarginatus</i>	Fabaceae
Capitão do campo	<i>Terminaliaargentea</i>	Combretaceae
Fava de bolota	<i>ParkiaPendula</i>	Fabaceae
Barbatimão	<i>Stryphnodendron</i> <i>Adstringens</i>	Fabaceae
Candeia	<i>Plathymeniareticulata</i>	Fabaceae
Amargoso	<i>Vataireamacrocarpa</i>	Papilionoideae
Angelim do cerrado	<i>Andiracuyabensis</i>	Fabaceae
Ipêamarelo	<i>Handroanthus sp.</i>	Bignoniaceae
Sambaiba	<i>Curatellaamericana</i>	Dilleniaceae
Bruto	<i>Annonacrassiflora</i>	Annonaceae
Jatoba	<i>Hymenaeacourbaril</i>	Fabaceae
Jatoba	<i>Hymenaeastigonocarpa</i>	Fabaceae
Cagaita	<i>Eugenia dysenterica</i>	Mirtaceae
Araça	<i>Psidiumguineense</i>	Mirtaceae
Mangababrava	<i>Lafoensiapacari</i>	Lythraceae
Pau terra miúdo	<i>Qualeaparviflora</i>	Vochysiaceae
Pau terra grande	<i>Qualeagrandiflora</i>	Vochysiaceae
Folhalarga	<i>Salvertiaconvalleriodora</i>	Vochysiaceae
Cajui	<i>Anacardium sp.</i>	Anacardiaceae
Marfim	<i>Agonandrabrasiliensis</i>	Opiliaceae
Mirindiba	<i>Buchenaviasp.</i>	Combretaceae
Bacuri	<i>Platoniainsignis</i>	Clusiaceae
Piqui	<i>Caryocarbrasiliense</i>	Caryocaraceae
Tingui	<i>Magoniapubescens</i>	Sapindaceae
Copaiba	<i>Copaiferalandsgorffii</i>	Fabaceae
Orelha de macaco	<i>Enterolobium</i> <i>Contortisiliquum</i>	Fabaceae
Mutamba	<i>Guazumaulmifolia</i>	Sterculiaceae
Caroba	<i>Jacaranda cuspidifolia</i>	Bignoneaceae



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Açoitacavalo	<u><i>Lueheadivaricata</i></u>	Malvaceae
Maminha-de-porca	<u><i>Zanthoxylumrigidium</i></u>	Rutaceae
Pau-pombo	<u><i>Tapiraguianensis</i></u>	Anarcadiaceae
Ata-brava	<u><i>Duguetiafurfuracea</i></u>	Annonaceae
Angico-vermelho	<u><i>Anadenanthera</i></u> <u><i>Macrocarpa</i></u>	Fabaceae

Tabela 2 - Espécies verificadas nas Área de Preservação Permanente do Parque Estadual do Mirador (formações florestais).

<b>Nome popular</b>	<b>Nome científico</b>	<b>Família</b>
Buritirana	<u><i>Mauritiellaarmata</i></u>	Arecaceae
Bacaba	<u><i>Oenocarpusbacaba</i></u>	Arecaceae
Buriti	<u><i>Mauritiaflexuosa</i></u>	Arecaceae
Genipapo	<u><i>Genipaamericana</i></u>	Rubiaceae
Inga	<u><i>Inga edulis</i></u>	Fabaceae
Sangrad'água	<u><i>Croton urucurana</i></u>	Euphorbiaceae



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

### **1.3. CAPACITAÇÕES TÉCNICAS E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL**

#### **1.3.1. Descrição:**

1.3.1.1. A OSCIP deverá garantir a capacitação e conscientização ambiental dos membros fixos das famílias integrantes do Projeto “Berço do Itapecuru” através da realização de atividades de capacitação, com caráter pedagógico e prático. As capacitações devem contemplar **todos** os membros fixos das famílias beneficiárias do programa selecionados pelo Edital SEMA 001/2017, prorrogado pelo Edital SEMA 002/2017, considerando-se o total de 200 famílias integrantes do Projeto.

1.3.1.2. A OSCIP é responsável pelo planejamento das capacitações e atividades, sua execução, monitoramento e pela logística de transporte e alimentação das famílias participantes do projeto, considerando-se as difíceis condições de locomoção no Parque.

1.3.1.3. A lista das famílias selecionadas será disponibilizada pela SEMA à OSCIP vencedora, contendo a distribuição das residências entre os postos de fiscalização e os povoados, além da localização geográfica das mesmas.

#### **1.3.2. Do Planejamento:**

1.3.2.1. A OSCIP será responsável por planejar as capacitações, devendo disponibilizar à SEMA e a todas as famílias beneficiárias o calendário descrito e ilustrado contendo resumo das capacitações, data e local de sua realização. A OSCIP deverá afixar uma cópia impressa do dito calendário em cada um dos postos de apoio existentes no Parque Estadual do Mirador.

1.3.2.2. A OSCIP deverá, ainda, mobilizar e informar as famílias beneficiárias sobre as datas e locais das capacitações por meio de comunicado aos guarda-parques (com antecedência mínima de 05 dias úteis) e por rádio difusão (em, no mínimo, duas chamadas diurnas e duas noturnas ao longo dos 05 dias que antecedem cada capacitação).

1.3.2.3. A OSCIP é responsável pelo planejamento das atividades complementares à capacitação, junto às famílias parte do Projeto, sendo também responsável por monitorar a participação dessas últimas nas atividades desenvolvidas.

1.3.2.4. As capacitações técnicas supracitadas serão realizadas de acordo com o cronograma de entrega dos produtos, visando subsidiar as ações de conservação e recuperação ambiental a serem executadas pelas Famílias beneficiárias.

1.3.2.5. Dependendo da necessidade, indicada pela SEMA, e da disponibilidade orçamentária, poderão ser acrescentadas capacitações e outras atividades adicionais relacionadas àquelas descritas neste termo, respeitando-se o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado pactuado para os seus acréscimos.

#### **1.3.3. Da Logística:**

1.3.3.1. A OSCIP deverá oferecer cada uma das 13 capacitações em 05 locais, a saber: Posto dos Mosquitos, Posto do Mel (inclui Cágados e Aldeia), Posto do Zé Miguel, Posto da Geraldina e no povoado Bacurizeiro. No caso das capacitações que necessitem de contato



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

direto com os viveiros, o local que seria o povoado Bacurizeiro deverá ser substituído pelo Posto dos Mosquitos sendo realizadas, portanto, 02 (duas) vezes no Posto dos Mosquitos.

1.3.3.2. Quando, em qualquer capacitação, o quórum de membros fixos for inferior a 60% do esperado, a OSCIP deverá oferecer novamente a mesma capacitação no local que não obteve o referido quórum, a fim de garantir a participação de todos os membros fixos das famílias beneficiárias.

1.3.3.3. A OSCIP deverá dispor de quantidade suficiente de veículos traçados para transitar dentro do Parque, assegurar o transporte (ida e retorno) de ao menos 1 (um) membro fixo de cada família integrante às capacitações.

1.3.3.4. A OSCIP deverá garantir água potável, ao longo de toda a capacitação, como também a alimentação para os membros fixos das famílias beneficiárias do Programa, sendo esta composta por um lanche, que antecederá o início da capacitação; e um almoço, ao seu final.

1.3.3.5. A OSCIP é responsável pela contratação de profissionais adequados a ministrar as atividades de capacitação de forma horizontal e participativa com as famílias integrantes, adequando-se às necessidades específicas e restrições sócioeconômicas das comunidades.

1.3.3.6. A OSCIP é responsável por adquirir todo o material necessário à realização das atividades de capacitação e as atividades práticas a ela correlatas. Ao final do Termo de Parceria, todo o material adquirido com esta finalidade deverá ser destinado aos postos de apoio da SEMA no Parque Estadual do Mirador. A lista com o quantitativo mínimo necessário de material para as capacitações encontra-se no Anexo III.

1.3.3.7. A OSCIP deverá definir e monitorar a continuidade das atividades orientadas durante as capacitações, sendo responsável pela elaboração de relatórios parciais que comprovem a frequência dos membros fixos das Famílias beneficiárias nas atividades e capacitações obrigatórias.

#### **1.3.4. Do Conteúdo das Capacitações:**

1.3.4.1. As capacitações têm por objetivo desenvolver uma maior consciência ambiental nas famílias participantes, permitindo-lhes o conhecimento de técnicas sustentáveis que possibilitem reduzir os efeitos da ação antrópica no Parque, como também capacitá-las a fim de desenvolverem atividades com fins de reflorestamento e recuperação das áreas degradadas, nascentes e cursos de rios do Parque.

1.3.4.2. Nesse sentido, importante notar que a linguagem das capacitações deve adequar-se às necessidades das famílias locais, focando-se em situações cotidianas por elas vivenciadas e permitindo uma maior compreensão de formas de restauro e reflorestamento do meio ambiente.

1.3.4.3. As capacitações serão teóricas e práticas, de forma que cada módulo contenha 8 (oito) horas de atividades, sendo ao mínimo 3 (três) horas de parte teórica.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

1.3.4.4. As capacitações devem ocorrer de acordo com o cronograma de atividades de recuperação ambiental a serem realizadas pela OSCIP e pelas famílias, visando subsidiar as ações de conservação ambiental a serem executadas por essas últimas.

1.3.4.5. As capacitações foram previamente determinadas através do Edital nº 001/2017 SEMA, das quais a I Capacitação ficou sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

1.3.4.6. Conforme Edital SEMA 001/2017, as capacitações devem contar com os seguintes temas, mas não somente:

a) II Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem como objetivo aprender técnicas de combate a queimadas e constará de duas etapas: prática e teórica. Esta capacitação deve ensinar estratégias alternativas ao uso da queimada, especialmente na agricultura, como a adubação e rotação de culturas.

b) III Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem o objetivo de realizar ações de educação ambiental, conscientização sobre a importância de preservar as matas ciliares e de recuperar as áreas queimadas, ações de gerenciamento, descarte adequado e reutilização de resíduos. A metodologia utilizada deverá conter um resgate histórico das alterações ambientais verificadas pelas Famílias beneficiárias no Parque e constará de duas etapas: prática e teórica. Deve-se focar no ensino do descarte correto e reutilização de resíduos presentes no cotidiano das famílias, como as pilhas das lanternas, sacos diversos, dentre outros.

c) IV Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem o objetivo de realizar a apresentação da vegetação do Parque, detalhando as diferentes fitofisionomias e enfocando na vegetação das áreas definidas como prioridade de ação (áreas de nascente, cursos dos rios, áreas queimadas e/ou desmatadas) e constará de duas etapas: prática e teórica;

d) V Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem o objetivo de apresentar o layout do viveiro, suas funcionalidades, importância do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), higiene e limpeza do ambiente local e manutenção e constará de duas etapas: prática e teórica;

e) VI Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem o objetivo de realizar cronograma de frutificação e floração mensal da vegetação do Parque. Ao final da capacitação deverá ser elaborado um calendário anual de acordo com a fenologia e frutificação das espécies ocorrentes no Parque. A metodologia utilizada será através de construção conjunta entre a comunidade e a equipe técnica, buscando resgatar essências florestais antes existentes na área e constará de duas etapas: prática e teórica;

f) VII Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem o objetivo de realizar coleta de sementes atendendo ao calendário anual executado na capacitação anterior, e constará de duas etapas: prática e teórica;

g) VIII Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem o objetivo de apresentar os tipos de germinações e metodologias de quebra de dormência das sementes para sua posterior germinação das espécies nativas da área e constará de duas etapas: prática e teórica;





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

- h) IX Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem o objetivo de apresentar as metodologias de armazenamento e acondicionamento das sementes das diferentes espécies e seu posterior beneficiamento. Esta capacitação deverá ocorrer em duas etapas: prática e teórica;
- i) X Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem o objetivo de apresentar os meios de semeadura em canteiros, semeadura direta, desbaste, repicagem, irrigação e dança das plântulas e constará de duas etapas: prática e teórica;
- j) XI Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem o objetivo de conhecer e formular os tipos de adubo e substrato e as técnicas de adubação e constará de duas etapas: prática e teórica. Esta capacitação deve ensinar os beneficiários a produzir seu próprio substrato utilizando insumos produzidos no próprio Parque, como cinza de casca de arroz e esterco animal.
- k) XII Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem o objetivo de executar a produção de mudas e constará de duas etapas: prática e teórica;
- l) XIII Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem o objetivo de conhecer os tipos de controle de pragas e doenças utilizando métodos naturais e constará de duas etapas: prática e teórica;
- m) XIV Capacitação Técnica (carga horária 8h): tem o objetivo de apresentar os métodos de controle de irrigação e fertirrigação e constará de duas etapas: prática e teórica.

### **1.3.5. Monitoramento:**

1.3.5.1. A OSCIP é responsável por elaborar relatórios bimestrais sobre a participação dos membros fixos das famílias beneficiárias nas capacitações.

1.3.5.2. Os relatórios devem conter a metodologia utilizada para mobilização e execução das capacitações, registro fotográfico e lista de presença assinada por todos os participantes.

1.3.5.3. A liberação da terceira parcela e seguintes da bolsa dos beneficiários dependerá da entrega dos relatórios técnicos pela OSCIP, relativas ao primeiro bimestre de execução, atestando o cumprimento das atividades obrigatórias do Projeto de forma satisfatória e assim sucessivamente.

1.3.5.4. Considerando que as famílias beneficiárias devem cumprir com a participação satisfatória em, no mínimo, 60% da carga horária exigida nas capacitações e, em no mínimo, 60% da carga horária exigida nas atividades semanais obrigatórias, a OSCIP executora deverá monitorar a presença dos membros fixos e apresentar os resultados nos relatórios.

## **1.4. ATIVIDADES SEMANAIS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

### **1.4.1. Descrição:**

1.4.1.1. A OSCIP é responsável por planejar junto às famílias beneficiárias do Projeto as atividades de recuperação ambiental que essas irão desenvolver.

1.4.1.2. As atividades a serem definidas pela OSCIP para execução pelos membros fixos devem seguir os objetivos do Projeto, visando:



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

- 1.4.1.2.1. Produção de mudas de espécies nativas através da coleta de sementes.
- 1.4.1.2.2. Participação na construção e manutenção de viveiros e outras ações correlatas.
- 1.4.1.2.3. Preservação, restauração, recomposição e recuperação das áreas indicadas no Projeto.
- 1.4.1.2.4. Execução das atividades apontadas no monitoramento realizado pela OSCIP.

**1.4.2. Monitoramento:**

- 1.4.2.1. A OSCIP deverá definir e monitorar a continuidade das atividades orientadas durante as capacitações, visto que os membros fixos das famílias beneficiárias deverão dedicar 06 (seis) horas semanais a essas atividades.
- 1.4.2.2. A OSCIP é responsável por elaborar relatórios bimestrais sobre a participação e o cumprimento das atividades pelas famílias beneficiárias.
- 1.4.2.3. Os relatórios devem conter a metodologia utilizada para mobilização e execução das capacitações, registro fotográfico e lista de presença assinada por todos os participantes.
- 1.4.2.4. A OSCIP é responsável por fiscalizar a execução das atividades pelos membros fixos das famílias beneficiárias.

**1.5. RELATÓRIO FINAL**

- 1.5.1. A OSCIP deverá entregar um relatório final consolidado ao fim do Projeto “Berço do Rio Itapecuru”, contendo todas as atividades e produtos realizados durante a execução do Projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA

ANEXO III

**MATERIAIS MÍNIMOS NECESSÁRIOS**

Este anexo traz o descritivo mínimo de materiais necessários para a execução das atividades, podendo, caso a OSCIP ou a SEMA julguem necessário para garantia de uma execução satisfatória das atividades do Projeto previstas neste Termo de Referência, demandar a aquisição de mais materiais, mediante justificativa.

**1. MATERIAIS PARA OS QUATRO VIVEIROS**

1.1. A descrição dos materiais e quantidades necessários para os dois viveiros é apresentada na Tabela 01:

**Tabela 01- Materiais necessários para os quatro viveiros (construção e manutenção)**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Esteio de 0,06m x 0,14m x 3m	<b>Und.</b>	<b>150</b>
Ripa plainada (1,5cm x5,0cm) de 4m	<b>Dz</b>	<b>20</b>
Frechal de 4m	<b>Und.</b>	<b>150</b>
Areia	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>65</b>
Brita Zero	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>12</b>
Cimento	<b>Sacos 50 Kg</b>	<b>40</b>
Arame liso ovalado de aço zincado/galvanizado 2,40x3,00mm, rolo com 125m	<b>Rolo</b>	<b>03</b>
Grampo 1x9 para arame	<b>Kg</b>	<b>06</b>
Grampo 1/8” para cabo de aço	<b>Und.</b>	<b>130</b>
Sombrite com 3m largura, 50% luminosidade	<b>Metro linear</b>	<b>700</b>
Prego 3x8	<b>Kg</b>	<b>07</b>
Prego 1 ½”	<b>Kg</b>	<b>07</b>
Prego 2 ½”	<b>Kg</b>	<b>07</b>
Tubetes 20x6,6cm	<b>Und.</b>	<b>28.000</b>
Bandejas para os tubetes de 63 células	<b>Und.</b>	<b>450</b>
Sacos plásticos de polietileno 15x25cm	<b>Und.</b>	<b>80.000</b>
Plaquetas de identificação das plantas	<b>Und.</b>	<b>240</b>
Substrato para produção de mudas florestais	<b>Saco 50L</b>	<b>900</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Aubos NPK 4-14-8	<b>Ton</b>	<b>09</b>
Sacos de papel para acondicionamento de sementes 1 Kg	<b>Und.</b>	<b>4.000</b>
Sacos de papel para acondicionamento de sementes 3 Kg	<b>Und.</b>	<b>4.000</b>
Sacos de papel para acondicionamento de sementes 5 Kg	<b>Und.</b>	<b>4.000</b>
Sacos plásticos para acondicionamento de sementes 50 Kg	<b>Und.</b>	<b>400</b>
Sacos de pano para acondicionamento de sementes 50 Kg	<b>Und.</b>	<b>400</b>
Lona de secagem das sementes 5x5 m	<b>Und.</b>	<b>10</b>
Estaca de madeira para cerca	<b>Und.</b>	<b>72</b>
Arame farpado galvanizado para cerca, rolo de 500 m	<b>Rolo</b>	<b>04</b>
Pulverizador costal	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Avental para pulverização	<b>Und.</b>	<b>40</b>
Fungicida galão 5 L	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Formicida galão 5 L	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Inseticida galão 5 L	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Máscara para pulverização	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Touca árabe para pulverização	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Carrinho de mão	<b>Und.</b>	<b>08</b>
Martelo	<b>Und.</b>	<b>08</b>
Enxada	<b>Und.</b>	<b>08</b>
Prumo	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Esquadro	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Cavador	<b>Und.</b>	<b>12</b>
Gadanh	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Ancinho	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Pás	<b>Und.</b>	<b>08</b>
Regadores 10 L	<b>Und.</b>	<b>08</b>
Balde 10 L	<b>Und.</b>	<b>08</b>
Linha de nylon rolo	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Luvas de borracha	<b>Pares</b>	<b>40</b>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Luva de lã	<b>Pares</b>	<b>40</b>
Luvas descartáveis	<b>Pct.</b>	<b>30</b>
Lixa nº100	<b>Und.</b>	<b>120</b>
Estilete/serrinha	<b>Und.</b>	<b>50</b>
Tesoura de poda	<b>Und.</b>	<b>20</b>
Tesoura de costura	<b>Und.</b>	<b>15</b>
Vasilhas de plástico de suporte para germinação	<b>Und.</b>	<b>20</b>
Panelas para choque térmico nas sementes	<b>Und.</b>	<b>5</b>
Latas de alumínio (podem ser de reciclagem/reaproveitadas)	<b>Und.</b>	<b>10</b>
Potes de vidro com tampa (podem ser de reciclagem/reaproveitadas)	<b>Und.</b>	<b>25</b>
Potes de plástico com tampa (podem ser de reciclagem/reaproveitadas)	<b>Und.</b>	<b>25</b>
Camiseta de campo manga longa	<b>Und.</b>	<b>40</b>
Bota de borracha	<b>Pares</b>	<b>40</b>
Chapéu de sol	<b>Und.</b>	<b>40</b>
Filtro solar 4 L	<b>Unid.</b>	<b>20</b>

1.2. A descrição dos materiais e quantidades necessários para a irrigação dos viveiros é apresentada na Tabela 02:

**Tabela 02- Materiais necessários para a irrigação**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Tubo Pelbd Pn20 16mm C/500m	<b>m</b>	<b>260</b>
Microasp.Hadar7110 C/Amarelo 128lph	<b>Und.</b>	<b>60</b>
Haste Universal 350mm Preta	<b>Und.</b>	<b>12</b>
Final De Linha 16mm	<b>Pct.</b>	<b>12</b>
Tubo Pvc Irriga Agrop. Pn 6032mm	<b>Pct.</b>	<b>12</b>
Joelho 45 Pvc Sold 32mm	<b>Und.</b>	<b>08</b>
Te Pvc Sold X Rosc 32x3/4	<b>Und.</b>	<b>10</b>
Adapt.Red.Interno 3/4x1/2cb	<b>Pct.</b>	<b>10</b>
Micro Tubo Pe 4,0 X 7mm 60cm C/Conector	<b>m</b>	<b>60</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Registro Esfera Monobloco Sold 32mm	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Luva Pvc Irriga Lf Sold 32mm	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Cap Pvc Sold 32mm	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Tubo Pvc Irriga Lf Pbs Pn40 75mm	<b>Pct.</b>	<b>04</b>
Motobomba c6n33/4cv Monof.220v	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Caixad'agua 2.000L	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Gerador De Energia 6kva	<b>Und.</b>	<b>04</b>

## **2. MATERIAIS PARA AS CAPACITAÇÕES**

2.1. Abaixo lista-se o quantitativo mínimo de materiais necessários para a realização das 13 capacitações nos 05 locais determinados no item 1.3.3.1. do Anexo II deste Edital.

2.2. No caso de os materiais listados na Tabela 03 já estarem contemplados nas Tabelas 01 e 02, e sendo viável seu uso compartilhado, os mesmos poderão ser utilizados também nas capacitações, não sendo necessária nova aquisição.

**Tabela 03- Materiais necessários para as capacitações**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Data-show (projektor)	<b>Und.</b>	<b>01</b>
Gerador portátil 220 V, 2Kva	<b>Und.</b>	<b>01</b>
Notebook	<b>Und.</b>	<b>01</b>
Nobreak	<b>Und.</b>	<b>01</b>
Impressora	<b>Und.</b>	<b>01</b>
Tela de projeção	<b>Und.</b>	<b>01</b>
GPS	<b>Und.</b>	<b>01</b>
Conjunto canetinha hidricor com 6 cores	<b>Und.</b>	<b>08</b>
Conjunto de lápis de cor com 6 cores	<b>Und.</b>	<b>08</b>
Cartolinas brancas	<b>Und.</b>	<b>25</b>
Escadas com cinto	<b>Und.</b>	<b>05</b>
Podão	<b>Und.</b>	<b>15</b>
Facão	<b>Und.</b>	<b>15</b>
Tesoura de poda	<b>Und.</b>	<b>08</b>
Peneira	<b>Und.</b>	<b>04</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Luvas de borracha	<b>Pares</b>	<b>20</b>
Bota de borracha	<b>Pares</b>	<b>20</b>
Luvas de lã	<b>Pares</b>	<b>20</b>
Luvas descartáveis	<b>Pct.</b>	<b>8</b>
Sacos de papel para acondicionamento de sementes 1 Kg	<b>Und.</b>	<b>1.000</b>
Sacos de papel para acondicionamento de sementes 3 Kg	<b>Und.</b>	<b>1.000</b>
Sacos de papel para acondicionamento de sementes 5 Kg	<b>Und.</b>	<b>1.000</b>
Sacos plásticos para acondicionamento de sementes 50 Kg	<b>Und.</b>	<b>100</b>
Sacos de pano para acondicionamento de sementes 50 Kg	<b>Und.</b>	<b>100</b>
Lona de secagem das sementes 5x5 m	<b>Und.</b>	<b>05</b>
Lixa nº100	<b>Und.</b>	<b>50</b>
Estilete/serrinha	<b>Und.</b>	<b>50</b>
Tesoura de poda	<b>Und.</b>	<b>20</b>
Tesoura de costura	<b>Und.</b>	<b>15</b>
Vasilhas de plástico de suporte para germinação	<b>Und.</b>	<b>20</b>
Panelas para choque térmico nas sementes	<b>Und.</b>	<b>5</b>
Latas de alumínio (podem ser de reciclagem/reaproveitadas)	<b>Und.</b>	<b>10</b>
Potes de vidro com tampa (podem ser de reciclagem/reaproveitadas)	<b>Und.</b>	<b>25</b>
Potes de plástico com tampa (podem ser de reciclagem/reaproveitadas)	<b>Und.</b>	<b>25</b>
Terra preta	<b>M<sup>3</sup></b>	<b>05</b>
Areia	<b>M<sup>3</sup></b>	<b>05</b>
Húmus	<b>M<sup>3</sup></b>	<b>01</b>
Cinza de casca de arroz	<b>M<sup>3</sup></b>	<b>01</b>
Esterco	<b>M<sup>3</sup></b>	<b>01</b>
Pás	<b>Und.</b>	<b>08</b>
Carrinho de mão	<b>Und.</b>	<b>05</b>
Plaquetas para identificação das plantas	<b>Und.</b>	<b>50</b>





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Tubetes 20x6,6cm	<b>Und.</b>	<b>100</b>
Sacos plásticos de polietileno 15x25cm	<b>Und.</b>	<b>100</b>
Pulverizador costal	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Fungicida galão 5 L	<b>Und.</b>	<b>01</b>
Formicida galão 5 L	<b>Und.</b>	<b>01</b>
Inseticida galão 5 L	<b>Und.</b>	<b>01</b>
Máscara para pulverização	<b>Und.</b>	<b>04</b>
Touca árabe para pulverização	<b>Und.</b>	<b>04</b>



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA**

**ANEXO IV**

**PROJETO**

1. De acordo com a Resolução Nº 02 – CECA, de 05 de novembro de 2012, o projeto é o principal instrumento de avaliação do pedido de apoio, devendo ser apresentado em conformidade com as instruções contidas neste Manual. Deverá ser apresentado de forma planejada e que reproduza os melhores resultados em favor do meio ambiente e da proteção da biodiversidade. O projeto deverá ser composto, no mínimo, das seguintes seções:

- 1.1. Apresentação do Projeto
- 1.2. Apresentações da Instituição Proponente
- 1.3. Caracterizações Institucionais
- 1.4. Diagnóstico
- 1.5. Justificativa socioambiental
- 1.6. Participações Sociais e Beneficiárias
- 1.7. Objetivo do projeto
- 1.8. Metas a serem atingidas
- 1.9. Estratégias de Desenvolvimento e Insumos
- 1.10. Custo total do projeto
- 1.11. Plano de aplicação dos recursos
- 1.12. Cronograma de desembolso
- 1.13. Estudos e licença ambiental, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA**

**ANEXO V**

**PLANO DE TRABALHO**

1. De acordo com a Resolução Nº 02 – CECA, de 05 de novembro de 2012, o Plano de Trabalho é o principal documento na obtenção de Termo de Parceria. Nele devem estar inseridas todas as informações necessárias e essenciais ao atendimento do objeto. Além dos dados cadastrais da proponente, o Plano de Trabalho deve conter informações relativas à descrição do projeto, a saber:

1.1. Título do projeto.

1.2. Período de execução.

1.3. Identificação do objeto.

1.4. Justificativa da proposição.

1.5. Cronograma de execução, contendo descrição das metas, etapas ou fases, o período de duração de cada uma e o respectivo indicador físico.

1.6. Plano de aplicação, especificando a natureza da despesa pertinente aos gastos a serem efetuados, tanto os de responsabilidade da concedente quanto os do proponente.

1.7. Cronograma de desembolso, referente às datas para liberação de recursos necessários aos pagamentos decorrentes da execução do termo de parceria, os quais serão necessários ao cumprimento do objeto.

1.8. Declaração firmada pelo proponente ou seu representante legal quando à inadimplência com Órgão e Entidades da Administração Pública Federal.

1.9. Aprovação pela autoridade competente (concedente).

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

<b>Câmara de Compensação Ambiental Fundo Estadual de Unidades de Conservação</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	<b>Processo nº</b>
--	--------------------------	--------------------

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/ Entidade proponente:</b>		<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>				
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>DDD/Fone:</b>	<b>Esfera Administrativa:</b>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

				Municipal
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento	
Nome do Responsável:				CEP
RG/ Órgão	Cargo:	Função:	Matrícula	
Endereço				CEP
Nome do Coordenador do Projeto:				DDD/Fone:

## 2. OUTROS PARTICIPANTES/ PARCEIROS

Nome	CNPJ
Endereço	CEP

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	Período de execução:	
	Início:	Término:
Identificação do projeto:		
Justificativa:		

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Ind. Físico	Duração		
			Unid.	Qtd.	Início	Término

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa	Total	Concedente	Proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

<b>Total Geral</b>			

**6. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

**6.1 Composição**

<b>Recursos Financeiros</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Bens e serviços economicamente mensuráveis (conforme quadro “Detalhamento”)</b>	
<b>Total</b>	

**6.2 Detalhamento (Bens e serviços economicamente mensuráveis)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO; ampliar conforme necessidade.**

<b>Meta</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>

**8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

--

**9. APROVAÇÃO PELO (A) CONCEDENTE**

<p>Projeto aprovado na _____ Reunião (Extra) Ordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental/CECA, realizada no dia ____ de _____, cuja Ata passa fazer parte deste Plano de Trabalho.</p> <p>Local e Data _____</p>
--



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

Membros da CECA:

---

---

---



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA

ANEXO VIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA				PROCESSO Nº	
						USO EXCLUSIVO DA SEMA	
PROJETO							
01 – Nome do Projeto						02 – Nº da Página	
						01 de 07	
1. RECURSOS HUMANOS (Permanente)							
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO	
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR							0,00
RESPONSÁVEL PELO PROJETO							
08 – Nome				09 – Data		10 – Assinatura	





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA				PROCESSO Nº		
						USO EXCLUSIVO DA SEMA		
<b>PROJETO</b>								
<i>01 – Nome do Projeto</i>							<i>02 – N° da Página</i>	
							02 de 07	
<b>2 MATERIAIS DE CONSUMO</b>								
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO		
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)	
<b>07 – TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR</b>								<b>0,00</b>
<b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b>								
<i>08 – Nome</i>				<i>09 – Data</i>		<i>10 – Assinatura</i>		



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	PROCESSO Nº
		USO EXCLUSIVO DA SEMA

PROJETO								
01 – Nome do Projeto							02 – Nº da Página	
							03 de 07	
3 PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA								
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO		
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)	
07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR								0,00

RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
08 – Nome	09 – Data	10 – Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	PROCESSO N°
		USO EXCLUSIVO DA SEMA

PROJETO							
01 – Nome do Projeto							02 – N° da Página
							04 de 07
4 PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA							
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO	
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR							0,00

RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
08 – Nome	09 – Data	10 – Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	PROCESSO Nº
		USO EXCLUSIVO DA SEMA

PROJETO							
01 – Nome do Projeto							02 – Nº da Página
							05 de 07
5 MATERIAL PERMANENTE							
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO	
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR							0,00

RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
08 – Nome	09 – Data	10 – Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	PROCESSO N°
		USO EXCLUSIVO DA SEMA

PROJETO							
01 – Nome do Projeto							02 – N° da Página
							06 de 07
6 CUSTOS INDIRETOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO							
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO	
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR							0,00

RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
08 – Nome	09 – Data	10 – Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA MARANHÃO VERDE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	PROCESSO Nº
		USO EXCLUSIVO DA SEMA

PROJETO								
<i>01 – Nome do Projeto</i>							<i>02 – Nº da Página</i>	
							07 de 07	
7 DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS								
03 – ITEM	04 – DESCRIÇÃO	05 – INDICADORES				06 – VALORES DO PROJETO		
		Quantidade	1ª Unidade	Duração	2ª Unidade	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)	
<b>07 - TOTAL / SUBTOTAL / A TRANSPORTAR</b>								<b>0,00</b>

RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
<i>08 – Nome</i>	<i>09 – Data</i>	<i>10 – Assinatura</i>









GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

<b>TOTAL DO PROJETO - SEMA</b>			
	<b>VALOR DESPESA</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR LIMITE</b>
<b>1. Recursos Humanos</b>	<b>0.00</b>	-	-
<b>2. Material de Consumo</b>	0.00	-	-
<b>3. Prestação de Serviço de Pessoa Física</b>	0.00	-	-
<b>4. Prestação de Serviço Pessoa Jurídica</b>	0.00	-	-
<b>5. Material Permanente</b>	0.00	-	-
<b>6. Custos Indiretos com a execução do Projeto</b>	0.00	7%	
<b>7. Despesas com Impostos e Taxas</b>	<b>0.00</b>	-	-
	<b>0.00</b>	<b>TOTAL</b>	



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA

### ANEXO VI.B

#### PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Todos os itens de despesas necessárias à realização do seu projeto devem ser detalhados nas planilhas do Anexo VI.A, podendo-se utilizar tantas páginas quanto necessário, assinalando o número e a quantidade de páginas no Campo 02 do Formulário. Exemplo: “01 de 09”, “02 de 09”.

#### 1. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS COLUNAS

1.1. Campo 03 - Numere os Itens dentro de cada Grupo de Despesa.

1.2. Campo 04 (DESCRIÇÃO) – indicação de cada item a ser contratado, como recursos humanos, serviços, equipamentos, materiais, etc., necessários à realização do projeto. Quantificar quando for o caso. (Exemplo: Assistente de Produção – 2 pessoas x 3 meses).

1.3. Campo 05 (INDICADORES)

1.3.1. Quantidade - indicar a quantidade de cada item da coluna “05”;

1.3.2. 1ª Unidade - indicar a unidade de medida da quantidade;

1.3.3. Duração - indicar a duração de cada item da coluna “05”;

1.3.4. 2ª Unidade - indicar a unidade de medida da duração;

1.4. Campo 06 – Valor unitário de cada item mencionado na coluna “05” conforme a unidade (Exemplo: R\$2.000,00).

1.5. Campo 06 - Valor total, obtido com a multiplicação da 1ª coluna do item “05” (quantidade) x 3ª coluna do item “05” (duração) x 1ª coluna “06” (unitário). Exemplo: 5 pessoas x 12 meses x R\$2.000,00 por mês = R\$120.000,00.

#### 2. EXEMPLOS DE DESPESAS USUAIS POR GRUPO

2.1. **Recursos Humanos:** profissionais envolvidos diretamente no projeto (geógrafo, biólogo, engenheiro ambiental, engenheiro agrônomo, pedagogo, assistentes técnico, auxiliares, motorista, coordenação geral, coordenação de projetos, diretor geral, pesquisador, professor, dentre outros profissionais).

2.2. **Materiais de Consumo:** apostila, CD’s, Caneta, Pincel, Água, Alimentação, material de escritório, material gráfico, EPI’s, materiais para as capacitações, dentre outros.

2.3. **Prestadores de Serviços Pessoa Física:** prestação de serviços de profissionais na modalidade RPA, locação de bens diretamente de pessoa física, palestrantes, transporte de pessoa física, dentre outros.

2.4. **Prestadores de Serviços Pessoa Jurídica:** transporte, locações em geral, eventos, implantação dos viveiros, hospedagem, treinamento e capacitação, locação de mobiliário, conexão a internet, estruturas diversas, tendas, grades metálicas, cones, serviços de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

segurança, serviços de recepcionistas, serviços de brigada de incêndio, serviços em gerais de pessoa jurídica.

2.5. **Material Permanente:** data-show, equipamentos para utilização no projeto, equipamentos de informática, veículos, compra de gerador, tela de projeção, computadores, outros materiais permanentes com vida útil acima de 1 (um) ano.

2.6. **Custos indiretos com a execução do Projeto:** entendidos como sendo aqueles necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto do Termo de Referência e os quais não estejam englobados nas outras especificações de despesas.

2.7. **Despesas com Impostos e Taxas:** licenças e alvarás, encargos trabalhistas (via CLT), INSS empregador (contribuição previdenciária 20%), taxa de registro de eventos, taxa de autorização, taxas diversas, seguros (pessoa, obras, equipamentos), etc.

2.8. **Memória de Cálculo com despesas de RH (Pessoa Física):** projetos com pagamento para pessoa Física, incluir memória de calculo com as informações do INSS empregador (20%) para pagamento de RPA e/ou com encargos trabalhistas para pagamento via CLT com inclusão dos valores para INSS empregador, PIS, FGTS, 13º salário, férias, INSS sobre 13º salário e férias, FGTS sobre 13º salário e férias, FGTS e multa sobre rescisão de contrato (se houver).



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA**

**ANEXO VII**

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO**

A pontuação das propostas técnicas será efetuada em conformidade com os fatores de avaliação técnica e critérios definidos no Quadro de Pontuação, conforme descrito abaixo:

**PT = PTM + EL + PC + ET**, onde:

**PT = Pontuação Total**

PTM = Proposta técnica e Metodologia

EL = Experiência da Licitante

PC = Proposta financeira

ET = Equipe Técnica

**QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA**

<b>ITEM DA PROPOSTA TÉCNICA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>A.1</b>	<b>PROPOSTA TÉCNICA E METODOLOGIA</b>	
A.1.1	Projeto (de acordo com Anexo IV)	25
A.1.2	Plano de Trabalho (de acordo com Anexo V)	10
	<b>Total do item A.1</b>	<b>35</b>
<b>A.2</b>	<b>EXPERIÊNCIA DA LICITANTE</b>	
	Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante já executou satisfatoriamente serviços de consultoria especializada em projetos ambientais (05 pontos por atestado, sendo computados, no máximo, 03 atestados).	15
	<b>Total do item A.2</b>	<b>15</b>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

<b>A.3</b>	<b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>	
	De acordo com Anexo VI (ver critério de pontuação no item A.3).	10
	<b>Total do item A.3</b>	<b>10</b>
<b>A.4</b>	<b>EQUIPE DE TÉCNICA</b>	
	(Ver critério de pontuação no item A.4)	40
	<b>Total do item A.4</b>	<b>40</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

A valoração dos fatores de avaliação de cada proposta técnica será obtida através dos seguintes critérios:

**A.1 – PROPOSTA TÉCNICA E METODOLOGIA (Pontuação Máxima = 35 pontos)**

A.1.1. A proponente deverá apresentar, em até 15 páginas, o seu Projeto, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

A.1.2. Deve apresentar, também, o Plano de Trabalho, em até 10 páginas, de acordo com o Anexo V deste Edital.

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Projeto (de acordo com Anexo IV)	25
Plano de Trabalho (de acordo com Anexo V)	10
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>35</b>

**A.2 – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (Pontuação Máxima = 15 pontos)**

<b>Item</b>	<b>Pontuação Total deste Item (15 pontos)</b>
Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante já executou satisfatoriamente serviços de consultoria especializada em projetos ambientais (05 pontos por atestado, sendo computados, no máximo, 03 atestados).	<b>15</b>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

**A.3 – PROPOSTA FINANCEIRAS (Pontuação Máxima = 10 pontos)**

A pontuação das Propostas Financeiras das proponentes classificadas será obtida de acordo com o procedimento descrito a seguir e deverá assumir a pontuação máxima de 10 pontos:

$$NP = (Pm / Pn) \times 10$$

Onde:

NP = Nota de Preço

Pm = Valor da Proposta de menor preço

Pn = Preço da Proposta

**A.4 – FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS (Pontuação Máxima = 40 pontos)**

**I – Da proponente**

a) Elaboração e implantação de projetos socioambientais:

<b>FATOR I-A</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Quesitos de Avaliação – pontuação excludente</b>	
02 (dois) ou mais projetos elaborados e implantados	3
01 (um) projeto elaborado e implantado	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
<b>Máximo de pontos (FATOR I-A)</b>	<b>3</b>

b) Elaboração e/ou implantação de projetos de educação ambiental:

<b>FATOR I-B</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Quesitos de Avaliação – pontuação excludente</b>	
02 (dois) ou mais projetos elaborados e implantados	3
01 (um) projeto elaborado e implantado	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
<b>Máximo de pontos (FATOR I-B)</b>	<b>3</b>

c) Trabalhos que envolvam planejamento comunitário com diagnóstico participativo:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

<b>FATOR I-C</b> <b>Quesitos de Avaliação – pontuação excludente</b>	<b>Pontuação</b>
02 (dois) ou mais projetos elaborados e implantados	3
01 (um) projeto elaborado e implantado	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
<b>Máximo de pontos (FATOR I-C)</b>	<b>3</b>

d) Realização de projetos no bioma cerrado:

<b>FATOR I-D</b> <b>Quesitos de Avaliação – pontuação excludente</b>	<b>Pontuação</b>
02 (dois) ou mais projetos elaborados e implantados	3
01 (um) projeto elaborado e implantado	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
<b>Máximo de pontos (FATOR I-D)</b>	<b>3</b>

## II– Da Equipe Técnica

A entidade será pontuada neste item no valor máximo de 40 (quarenta) pontos, mesmo que a soma de toda a pontuação ultrapasse o referido valor. A entidade só será pontuada até o máximo de 03 (três) profissionais por área de formação.

a) Do engenheiro ambiental ou engenheiro florestal.

a.1) Formação:

<b>FATOR II-a.1</b> <b>Quesitos de Avaliação – pontuação excludente</b>	<b>Pontuação</b>
Formação em nível de doutorado	4
Formação em nível de mestrado	3
Formação em nível de especialização	2
Formação em nível de graduação	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
<b>Máximo de pontos (FATOR II-a.1)</b>	<b>4</b>

b) Do engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

b.1) Formação:

<b>FATOR II-b.1</b> <b>Quesitos de Avaliação – pontuação excludente</b>	<b>Pontuação</b>
Formação em nível de doutorado	4
Formação em nível de mestrado	3
Formação em nível de especialização	2
Formação em nível de graduação	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
<b>Máximo de pontos (FATOR II-b.1)</b>	<b>4</b>

c) Do pedagogo.

c.1) Formação:

<b>FATOR II-c.1</b> <b>Quesitos de Avaliação – pontuação excludente</b>	<b>Pontuação</b>
Formação em nível de doutorado	4
Formação em nível de mestrado	3
Formação em nível de especialização	2
Formação em nível de graduação	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
<b>Máximo de pontos (FATOR II-c.1)</b>	<b>4</b>

d) Do biólogo.

d.1) Formação:

<b>FATOR II-d.1</b> <b>Quesitos de Avaliação – pontuação excludente</b>	<b>Pontuação</b>
Formação em nível de doutorado	4
Formação em nível de mestrado	3
Formação em nível de especialização	2
Formação em nível de graduação	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
<b>Máximo de pontos (FATOR II-d.1)</b>	<b>4</b>





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

e) Dos profissionais supracitados nas letras a), b), c) e d) do item II (Da Equipe Técnica):

e.1) Formação:

<b>FATOR II-e.1</b> <b>Quesitos de Avaliação – pontuação excludente</b>	<b>Pontuação</b>
Especialização em geoprocessamento concluída	4
Especialização em geoprocessamento em andamento	2
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
<b>Máximo de pontos (FATOR II-e.1)</b>	<b>4</b>

### III– Da Coordenação

a) Da coordenadoria geral do projeto.

a.1) Formação:

<b>FATOR III-a.1</b> <b>Quesitos de Avaliação – pontuação excludente</b>	<b>Pontuação</b>
Formação em nível de doutorado	4
Formação em nível de mestrado	3
Formação em nível de especialização	2
Formação em nível de graduação	1
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
<b>Máximo de pontos (FATOR III-a.1)</b>	<b>4</b>

a.2) Experiência na coordenação projetos ambientais.

<b>FATOR III-a.2</b> <b>Quesitos de Avaliação – pontuação excludente</b>	<b>Pontuação</b>
Coordenação de 02 (dois) ou mais projetos ambientais	4
Coordenação de 01 (um) projetos ambientais	2
Dados insuficientes	0
Não atende ao Termo de Referência	0
Não apresentou comprovação	0
<b>Máximo de pontos (FATOR III-a.2)</b>	<b>4</b>

A.4.1. A pontuação será progressiva, mediante a comprovação do tempo de experiência profissional, que deve ser comprovada, adicionalmente aos currículos, com cópias autenticadas dos certificados e/ou diplomas da formação, e experiência profissional por meio



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

de registro na carteira de trabalho e/ou nomeações e/ou atestados de capacidade técnica. Em nenhum dos critérios de classificação a pontuação será acumulativa.

A.4.2. Quanto aos demais técnicos a serem contratados, terão que apresentar apenas os currículos, podendo a contratante solicitar novos documentos comprobatórios, em caso de necessidade de solução de dúvidas.

A.4.3. Em caso de empate, será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no Quesito A.4 – Formação e experiência da equipe. Persistindo o empate, será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação nos quesitos A.2 e A.3, nesta ordem. Somente será selecionada a OSCIP que seja capaz de obter pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA Nº. XX/2017/SEMA

**TERMO DE PARCERIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DO MARANHÃO, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DO  
MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
NATURAIS –SEMA E  
\_\_\_\_\_ (OSCIP).**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.023.045/0001-03, com sede na Av. dos Holandeses, nº 04, Qdª 06, Edifício Manhattan, Calhau, nesta Cidade, Brasil, neste ato representado por seu Secretário, **Marcelo de Araújo Costa Coelho**, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nesta Cidade, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, e do outro lado, a sociedade civil \_\_\_\_\_ qualificada como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, conforme consta no processo MJ nº. \_\_\_\_\_, e do Despacho da Secretaria Nacional da Justiça de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu bastante Procurador, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PARCEIRA/OSCIP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 265292/2017/SEMA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA** para fins de execução do objeto esculpido na Cláusula Primeira, com fundamento na Lei nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/99 e no presente edital e anexos, que a este Termo integram, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este **TERMO DE PARCERIA** tem como objeto o desenvolvimento e execução das atividades do projeto “Berço do Rio Itapecuru”, instituído pelo Decreto nº 33.328/2017, conforme Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) e no item 5 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 003/2017-SEMA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do **Projeto Técnico e Financeiro e do Plano de Trabalho** proposto pela **PARCEIRA/OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, esculpido em acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA**.

2.2. O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA META**

3.1. A meta a ser atingida é o desenvolvimento e execução das atividades descritas no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 003/2017-SEMA e no item 5 do Termo de Referência do referido Edital, de forma considerada satisfatória pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, respeitando-se as orientações desta Secretaria e os prazos estipulados no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS**

4.1. São objetivos imediatos do presente trabalho:

4.1.1. Conservar e recuperar as nascentes e cursos dos Rios Itapecuru e Alpercatas, bem como as áreas degradadas, dentro do Parque Estadual do Mirador.

4.1.2. Conscientizar e engajar as famílias beneficiárias do Projeto “Berço do Rio Itapecuru” a agir de forma mais sustentável dentro do Parque.

4.1.3. Promover a educação ambiental dos membros fixos das famílias beneficiárias.

4.1.4. Promover a capacitação técnica dos membros fixos das famílias beneficiárias por meio das capacitações e do acompanhamento das atividades a serem executadas pelas mesmas.

4.1.5. Atenuar os efeitos antrópicos no Parque Estadual do Mirador.

4.1.6. Promover a cidadania, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de extrema pobreza que exerça atividades de conservação e recuperação dos recursos naturais no âmbito do Projeto.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES DE DESEMPENHO**

5.1. São os indicadores de desempenho estabelecidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema a fim de avaliar o desempenho da **PARCEIRA/OSCIP**:

I- Garantir 100% da construção dos 04 (quatro) viveiros, dentro das especificações e prazos estipulados no Edital de Chamamento Público nº003/2017- SEMA.

II- Garantir pelo menos 12.000 (doze mil) mudas em cada um dos 04 (quatro) viveiros, em cada ciclo de produção.

III- Garantir, pelo menos, 02 (dois) ciclos de produção de mudas dentro do prazo de vigência do Termo de Parceria.

IV- Realizar as 13 (treze) capacitações em cada um dos 5 (cinco) locais especificados no referido Edital.

V – Garantir um quórum de pelo menos 60% do total dos membros fixos beneficiários em cada um dos 5 (cinco) locais especificados no Edital, em cada uma das capacitações.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

VI – Garantir que pelo menos 80% do total de mudas produzidas em cada viveiro estejam prontas para iniciar o seu transporte ao local definitivo de plantio, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

VII- Garantir que pelo menos 80% do total de mudas produzidas em cada viveiro estejam plantadas em seu local definitivo, até o dia 31 de março de 2019.

VIII- Garantir o replantio das mudas em pelo menos 80% dos locais onde o reflorestamento não foi bem sucedido.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

### **6.1. DA PARCEIRA/OSCIP**

6.1.1. Executar os serviços descritos no conforme Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) e no item 5 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº003/2017-SEMA.

6.1.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, efetividade e economicidade.

6.1.3. Prestar todos os serviços e prover todos os Produtos exigidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência e reiterado no Termo de Parceria.

6.1.4. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização das atividades inerentes ao objeto do contrato, relacionado no item 11.2 “CAPACIDADE TÉCNICA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA” do Termo de Referência, inclusive pelos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, além de compor sua equipe de trabalho de acordo com o que diz o item 11.2.2 e conforme apresentado no julgamento técnico da fase de seleção deste chamamento público, salvo exceções devidamente justificadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

6.1.5. Arcar, em sua integralidade, com as despesas próprias decorrentes de alimentação, hospedagem, encargos sociais, fretes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Termo de Referência.

6.1.6. Disponibilizar, pelo menos, 01 (um) representante para reuniões periódicas a serem realizadas nas dependências da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, em São Luís-MA, sempre que solicitadas, além de estabelecer representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

6.1.7. Providenciar e responsabilizar-se, por seus esforços próprios, por todos os equipamentos, materiais, suprimentos, equipamentos, bem como serviços necessários à realização do serviço contratado necessários na execução de todas as atividades e produtos a serem desenvolvidos, descritos no Anexo II do Edital e no item 5 do Termo de Referência.

6.1.8. Garantir a compra da primeira leva das sementes necessárias na implantação dos viveiros, conforme item 1.2.4 do Anexo II do Edital de Chamamento Público.

6.1.9. Garantir, pelo menos, 02 (dois) ciclos de produção que atendam ao quantitativo mínimo, por viveiro, estabelecido no item 1.2.4.3 do Anexo II do Edital.

6.1.10. Garantir que, até 28 de fevereiro de 2019, o primeiro ciclo de produção das mudas esteja pronto para iniciar o seu transporte ao local definitivo de plantio.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

- 6.1.11. Garantir que, até dia 31 de março de 2019, o primeiro ciclo de mudas esteja todo plantado em seu local definitivo de plantio.
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte das mudas e dos membros fixos que farão o plantio, dos viveiros até os locais definitivos de plantio.
- 6.1.13. Garantir a manutenção e monitoramento das mudas plantadas em seu local definitivo e realizar avaliações de campo com o levantamento das áreas onde o reflorestamento foi bem-sucedido e onde não foi, apontando as possíveis causas.
- 6.1.14. Garantir o replantio das mudas nos locais onde o reflorestamento não foi bem sucedido.
- 6.1.15. Garantir a capacitação e conscientização ambiental dos membros fixos das famílias integrantes do Projeto “Berço do Itapecuru” através da realização de atividades de capacitação, com caráter pedagógico e prático. As capacitações devem contemplar todos os membros fixos das famílias beneficiárias do programa selecionados pelo Edital SEMA 001/2017, prorrogado pelo Edital SEMA 002/2017, considerando-se o total de 200 famílias integrantes do Projeto.
- 6.1.16. Oferecer cada uma das 13 capacitações em 05 locais, a saber: Posto dos Mosquitos, Posto do Mel (inclui Cágados e Aldeia), Posto do Zé Miguel, Posto da Geraldina e no povoado Bacurizeiro. No caso das capacitações que necessitem de contato direto com os viveiros, o local que seria o povoado Bacurizeiro deverá ser substituído pelo Posto dos Mosquitos sendo realizadas, portanto, 02 (duas) vezes no Posto dos Mosquitos.
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelo planejamento das capacitações e atividades, sua execução, monitoramento da presença dos membros fixos e pela logística de transporte a alimentação das famílias participantes do projeto, considerando-se as difíceis condições de locomoção no Parque.
- 6.1.18. Responsabilizar-se por planejar as capacitações, devendo disponibilizar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a todas as famílias beneficiárias o calendário descrito e ilustrado contendo resumo das capacitações, data e local de sua realização. A OSCIP deverá afixar uma cópia impressa do dito calendário em cada um dos postos de apoio existentes no Parque Estadual do Mirador.
- 6.1.19. Mobilizar e informar as famílias beneficiárias sobre as datas e locais das capacitações por meio de comunicado aos guarda-parques (com antecedência mínima de 05 dias úteis) e por rádio difusão (em, no mínimo, duas chamadas diurnas e duas noturnas ao longo dos 05 dias que antecedem cada capacitação).
- 6.1.20. Especificar, nos relatórios, a metodologia utilizada para mobilização e execução das capacitações, registro fotográfico e lista de presença assinada por todos os participantes.
- 6.1.21. Responsabilizar-se pela manutenção das condições adequadas dos viveiros, bem como a organização dos planos de trabalho das famílias integrantes e a fiscalização de seu cumprimento, cabendo à OSCIP planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas pelas famílias nos viveiros do Projeto.
- 6.1.22. Responsabilizar-se pelo planejamento das atividades complementares à capacitação, junto às famílias parte do Projeto, sendo também responsável por monitorar a participação dessas últimas nas atividades desenvolvidas.
- 6.1.23. Definir e monitorar a continuidade das atividades orientadas durante as capacitações, sendo responsável pela elaboração de relatórios parciais que comprovem a



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

frequência dos membros fixos das Famílias beneficiárias nas atividades e capacitações obrigatórias.

6.1.24. Garantir que as capacitações técnicas supracitadas sejam realizadas de acordo com o cronograma de entrega dos produtos, visando subsidiar as ações de conservação e recuperação ambiental a serem executadas pelas famílias beneficiárias.

6.1.25. Dispor de quantidade suficiente de veículos traçados para transitar dentro do Parque, assegurar o transporte (ida e retorno) de ao menos 1 (um) membro fixo de cada família integrante às capacitações.

6.1.26. Garantir água potável, ao longo de toda a capacitação, como também a alimentação para os membros fixos das famílias beneficiárias do Programa, sendo esta composta por um lanche, que antecederá o início da capacitação; e um almoço, ao seu final.

6.1.27. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais adequados a ministrar as atividades de capacitação de forma horizontal e participativa com as famílias integrantes, adequando-se às necessidades específicas e restrições socioeconômicas das comunidades.

6.1.28. Adquirir todo o material necessário à realização das atividades e produtos descritos no Anexo II deste Edital “ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS” e item 5 “PRODUTOS A SEREM ENTREGUES”, devendo garantir não só o quantitativo mínimo de materiais apresentado no Anexo III deste Edital, como quaisquer outros julgados necessários pela OSCIP ou pela SEMA, e mediante justificativa, como necessários para a execução das atividades.

6.1.29. Destinar, ao final do Termo de Parceria, todo o material físico adquirido para a execução das atividades aos postos de apoio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema no Parque Estadual do Mirador.

6.1.30. Arcar com as atividades de treinamento e/ou nivelamento da sua equipe profissional;

6.1.31. Demonstrar que possui a estrutura necessária para a execução do serviço, em equipamentos, mão-de-obra e espaço físico.

6.1.32. Atender, quando acionado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Administração Pública.

6.1.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, obedecendo aos prazos estipulados em Cronograma constante em Plano de Trabalho.

6.1.34. Providenciar, desde que devidamente justificadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, a advertência, a substituição de membros ou a modificação do quadro de sua equipe técnica, a fim de evitar problemas ao andamento da execução dos trabalhos, bem como à conclusão do objeto proposto neste Termo.

6.1.35. Indenizar a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema por quaisquer danos diretamente causados pelo trabalho desempenhado, ficando a SEMA autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos.

6.1.36. Manter, durante o período em que vigorar o trabalho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

6.1.37. Respeitar o prazo estabelecido no item 10.3 deste Termo de Referência, visto que, seu não cumprimento implica em inadimplemento total do Termo de Parceria, podendo a SEMA resilir o contrato sem que caiba à OSCIP qualquer ressarcimento.

6.1.38. Apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV da Lei Federal nº 9.790/1999.

## **6.2. DA PARCEIRA PÚBLICA**

6.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Recursos Ambientais da SEMA, de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado**.

6.2.2. Designar **Comissão de Avaliação** para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO e um da PARCEIRA/OSCIP signatária deste.

6.2.3. Repassar os recursos financeiros à PARCEIRA/OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima.

6.2.4. Publicar na imprensa oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA**, de seus aditivos e apostilamentos, conforme modelo do Anexo I do Decreto Federal 3.100, de 30 de junho de 1999;

6.2.5. Prestar o apoio necessário à PARCEIRA/OSCIP para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor total de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, a ser repassado à PARCEIRA/OSCIP, de acordo com os trabalhos descritos e desenvolvidos, nos termos do Edital de Chamamento Público nº003/2017-SEMA e de seus anexos, bem como o cronograma de desembolso apresentado e devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação.

7.2. Os recursos previstos para a execução do projeto, objeto do presente Termo de Parceria, correspondem à Unidade Orçamentária 200902, Fundo Estadual de Unidades de Conservação - FEUC, Fontes 0107000000/0307000000 e deverão ser utilizados conforme Plano de Trabalho (Anexo V do Edital) e Planilha Orçamentária (Anexo VI do Edital), apresentados e aprovados pelas instâncias competentes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

7.3. Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

7.4. A liberação de recursos a partir da terceira parcela ficará condicionada à comprovação das metas, segundo parecer da Comissão de Avaliação, para o período correspondente à parcela imediatamente anterior à última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.





## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A PARCEIRA/OSCIP elaborará e apresentará à PARCEIRA PÚBLICA prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o término do presente **TERMO DE PARCERIA** e a qualquer tempo, por solicitação da PARCEIRA PÚBLICA.

8.2. A prestação de contas deverá ser realizada nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 3.100, de 1999, da IN 001/97 e da Instrução Normativa Federal IN 001/97. Nos casos de inexistência de modelo na legislação federal, deverão ser adotados os modelos determinados pela Instrução Normativa N.º 018, de 03 de setembro de 2008 do TCE-MA contendo, no mínimo:

- I – ofício de encaminhamento pela autoridade competente;
- II – cópia do plano de trabalho;
- III – cópia do termo de parceria e dos termos aditivos, se houver, com os respectivos comprovantes de publicação, ou cópia de lei ou outro ato que autorize a transferência do recurso;
- IV – relatório de execução físico-financeira;
- V – demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;
- VI – relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;
- VII – relação de bens móveis e imóveis adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- VIII – extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio e a correspondente conciliação bancária;
- IX – extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- X – comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo concedente, quando for o caso;
- XI – cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- XII – cópia da nota de empenho das despesas realizadas, no caso de ente ou órgão público;
- XIII – cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, guia de recolhimento de tributo, folha de pagamento, diárias, bilhete de passagem ou outros documentos equivalentes, acompanhados do atestado de recebimento dos materiais ou de execução do serviço;
- XIV – cópia do comprovante de aplicação da contrapartida do executor e/ou parceiro, se houver.

8.3. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior, deverão ser arquivados na sede



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

da PARCEIRA/OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria PARCEIRA/OSCIP.

8.4. Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela PARCEIRA/OSCIP, darão imediata ciência à Controladoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, artigos 23 e 24 da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

9.1. Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados e aprovados mediante apresentação de relatório pela Comissão de Avaliação.

9.2. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenhos, e o encaminhará à PARCEIRA PÚBLICA, até 90 (noventa) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

10.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por **18 (dezoito) meses** a contar da publicação do extrato de assinatura do Termo de Parceria publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão- DOEMA.

10.2. O presente Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

10.3. Caso expire a vigência do presente Termo de Parceria sem o adimplemento total do seu objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a PARCEIRA/OSCIP, o Termo poderá ser prorrogado.

10.4. Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à PARCEIRA/OSCIP, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, para cumprimento das metas estabelecidas.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**.

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a PARCEIRA/OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

III – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSCIP não cumprir com as entregas e prazos dos produtos descritos no item 5 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) e 6 (PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) dispostos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento Público nº003/2017-SEMA.

IV - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSCIP não cumprir com todas as exigências e especificações contidas no referido Edital e todos os seus anexos.

V - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSCIP não atingir os indicadores de desempenho estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA e no Plano de Trabalho apresentado pela OSCIP e aprovado pela SEMA.

VI - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se a PARCEIRA/OSCIP não cumprir com todas suas obrigações contidas na CLÁUSULA SEXTA deste TERMO DE PARCERIA.

11.2. As hipóteses acima listadas respeitarão o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO**

12.1. Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO**

13.1. A PARCEIRA/OSCIP \_\_\_\_\_ indica \_\_\_\_\_, como responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O extrato do presente Termo de Parceria, conforme modelo constante do Decreto nº 3.100/99, deverá ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Diário Oficial da União, no prazo máximo de quinze dias após a sua assinatura.

14.2. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, §2º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela PARCEIRA/OSCIP e publicado no Diário Oficial da União, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A Comissão de Avaliação do Termo de Parceria, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela PARCEIRA/OSCIP, dará imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

15.2. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 12 da **Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999**, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

15.3. O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

15.4. Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

15.5. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da PARCEIRA/OSCIP.

15.6. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da PARCEIRA/OSCIP, que implique mudança das condições que instruíram sua classificação, deverá ser comunicada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento do Termo de Parceria.

15.7. Vedado o anonimato, e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída pela Lei Federal nº 9.790/99.

15.8. Perda da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório, por decisão do Ministério da Justiça.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro desta Capital (São Luís – MA) para dirimir dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Araújo Costa Coelho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

\_\_\_\_\_  
Representante da OSCIP

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA

ANEXO IX

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À

COMISSÃO JULGADORA

**CARTA CREDENCIAL**

O signatário da presente, portador da Cédula de Identidade n.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, é constituído como nosso representante legal perante a COMISSÃO JULGADORA do **Edital de Chamamento Público nº 03/2017 – SEMA**, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo seletivo, inclusive para interpor recursos, desistir e assinar em nome da (OSCIP) \_\_\_\_\_ a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento desta outorga.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da OSCIP, em papel timbrado)

Local,.....de.....de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a (OSCIP) \_\_\_\_\_ está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº003/2017-SEMA** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

(Nome e assinatura do representante legal da OSCIP, em papel timbrado)

Local,.....de.....de 2017.